



09/07/2024

Número: **0044705-47.2014.8.17.0001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 20.000.000,00**

Assuntos: **Remissão das Dívidas, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REQUERENTE)	
CIACOM LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
JKJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
COMERCIAL CANAL LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (REQUERENTE)	
PHILIPS DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	GABRIELLA LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (REQUERENTE)	
3M DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	HERIBELTON ALVES (ADVOGADO(A))
ROGA SANITARIOS BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
GEGRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (REQUERENTE)	
ITAU UNIBANCO S.A. (REQUERIDO(A))	
DEXCO COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO S.A (REQUERIDO(A))	
	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
ITAU UNIBANCO (CREDOR(A))	
	DANIEL CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) JOSE CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A))

CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (CREDOR(A))	
	MAURO EDUARDO VICHNEVETSKY ASPIS (ADVOGADO(A))
VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (CREDOR(A))	
	RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (CREDOR(A))	
	LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A)) RENATO ARAUJO MONTENEGRO DE MELLO (ADVOGADO(A)) MYRIAN LUZ (ADVOGADO(A))
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
SIKA S A (CREDOR(A))	
	LEYLA ANTONIA ALIOTI (ADVOGADO(A)) BRUNA GAUDIO GOULART DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR(A))	
	POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA (ADVOGADO(A)) MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA (ADVOGADO(A))
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA (CREDOR(A))	
	DIVINA MARCIA FERREIRA DA COSTA (ADVOGADO(A)) GILSON VIEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
THERON MARKETING LTDA (CREDOR(A))	
	GUILHERME LUIZ GOMES JUNIOR (ADVOGADO(A)) MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO (ADVOGADO(A))
TRAMONTINA MULTI S/A (CREDOR(A))	
	Marcilio Tavares de Albuquerque (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (CREDOR(A))	
	JULIANA FERRAZ SUASSUNA (ADVOGADO(A)) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDOR(A))	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (CREDOR(A))	
	Germana Maria Braga Rio (ADVOGADO(A))
TECELAGEM ROMA LTDA (CREDOR(A))	
BASF SA (CREDOR(A))	
	DANIEL VIANA DE MELO (ADVOGADO(A))
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA (CREDOR(A))	
	ADRIANO DIGIACOMO (ADVOGADO(A)) MARCIO BERTOLDI COELHO (ADVOGADO(A))
PULVITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLAS E ADESIVOS LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO SCARABEL (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL (CREDOR(A))	

	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR (ADVOGADO(A)) MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO (ADVOGADO(A))
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CREDOR(A))	
	LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER S.A. (CREDOR(A))	
	Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A))
RB SUL PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	ANDRE FRUTUOSO DE PAULA (ADVOGADO(A))
3M DO BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	EDSON JOSE CAALBOR ALVES (ADVOGADO(A))
PAMPLONA ELETROMETALURGICA LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNA TUGUIE NAKAMURA (ADVOGADO(A)) ROQUE POFFO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RENATO MEDINA PASQUALI (ADVOGADO(A))
LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS (CREDOR(A))	
	ANTONELLA BERTOLUCCI LOCOSELLI (ADVOGADO(A))
LEAL CARNEIRO FERRAMENTAS EIRELI (CREDOR(A))	
	ADRIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A)) LAILA NADER MENDES (ADVOGADO(A)) LUCIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A))
FONTANELLA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA (CREDOR(A))	
	Ana Carla de Pinho Monteiro (ADVOGADO(A))
AKZO NOBEL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	RUY RIBEIRO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA (CREDOR(A))	
	JOAO CARLOS CARRION VIDAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ALVARO BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A)) DARCIO VIEIRA MARQUES (ADVOGADO(A)) RAFAEL BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A))
DURATEX S.A. (CREDOR(A))	
	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A)) CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
DAVI RODRIGUES FARIAS DA SILVA (CREDOR(A))	
	ADRIANA PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO CÂNDIDO PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) MARIA EDUARDA GUSMAO DE ATAIDE CASANOVA (ADVOGADO(A))

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))			
		LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A))	
PHILIPS LIGHTING ILUMINACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		FABIO RIVELLI (ADVOGADO(A))	
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91914399	29/10/2021 18:57	036_documentos_apresentados_devidamente_classificados1	Petição (Outras)

2268
34

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO
RECIFE-PE**

**(I) COMERCIAL CANAL LTDA., (II) CIACOM LTDA.,
e (III) JKJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.,** já qualificadas,
por seus procuradores infra-assinados, nos autos do **PEDIDO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante este Juízo, **proc.
0044705-47.2014.8.17.0001**, vêm, respeitosamente, em cumprimento à
regra do art. 53 da Lei 11.101/05, requerer se digne Vossa Excelência
deferir a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** anexo (**DOC.
01**), a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, requer ainda que os credores sejam
devidamente informados sobre a apresentação do Plano de Recuperação, a
fim de, querendo, manifestarem as objeções que entenderem devidas, no
prazo legal previsto no art. 55 da Lei Especial.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 08 de setembro de 2014.

Carlos Gustavo Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/PE 17.380

Paulo André Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/PE 19.067

Av. Lins Petit, 100 • 10º andar • Empresarial Pedro Stamford • Ilha do Leite

Recife • PE • CEP 50070-230 • Tel 81 2127 2900 • Fax 81 2127 2901

www.mpbadvogados.com.br

MATOS, PAURÁ & BELTRÃO

A D V O G A D O S

2269
34

DOC. 01

Av. Lins Petit, 100 • 10º andar • Empresarial Pedro Stamford • Ilha do Leite

Recife • PE • CEP 50070-230 • Tel 81 2127 2900 • Fax 81 2127 2901

www.mpbadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 09/07/2024 12:07:10

Número do documento: 21102918570935000000089952702

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102918570935000000089952702>

Assinado eletronicamente por: DANIELLY ANDREA DE AMORIM TAVARES - 29/10/2021 18:57:09

Num. 91914399 - Pág. 2

227C
39

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO



SETEMBRO/2014

Katzen



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO

Elaborado pela empresa **Expertise Consultores Ltda.** para o processo de Recuperação Judicial do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, cujos autos são de nº 0044705-47.2014.8.17.0001 em curso perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Recife/PE, estando de acordo com a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Empresas em recuperação judicial:

COMERCIAL CANAL LTDA.

CIACOM LTDA.

JKJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.





Sumário

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....5

1.1. Introdução5

1.2. Causas e Propósitos da Recuperação Judicial6

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA7

2.1. Breve Histórico7

2.2. Função Social8

2.3. Descrição dos Produtos e Serviços8

2.4. Capacidade Do Comercio Varejista.....8

2.5. Constituição do Capital Social8

2.6. Organograma.....9

2.7. Principais Fornecedores10

3. DESCRIÇÃO DO MERCADO DE ATUAÇÃO10

3.1. Mercado Varejista no Brasil.....10

3.2. Desempenho das Vendas (Crescimento Real)11

3.3. Setor de Material de Construção.....13

4. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DAS EMPRESAS.....14

4.1. Credores Concursais14

4.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas.....15

4.1.2. Classe II – Credores Com Garantias Reais.....15

4.1.3. Classe III – Credores Quirografários.....16

5. PLANO DE RECUPERAÇÃO17

5.1. Cronograma Estimado do Processo de Recuperação Judicial17

5.2. Meios Empregados na Recuperação.....18

5.2.1 Reorganização Societária e Associações.....19

5.2.2 Oportunidades de negócios destinadas à Readequação de suas Atividades:19

5.2.3 Reorganização Administrativa e Adoção de Práticas de Governança Corporativa19

5.2.4 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento das Obrigações Vencidas de seus Devedores.....20

5.2.5 Capitalização20

5.2.6 Novação da Dívida do Passivo, Equalização dos Encargos Financ. e Outras Avenças20



3

[Handwritten signature]



5.2.7 Alienação Total ou Parcial de Ativos20

5.2.8 Arrendamento das Unidades Comerciais21

6. PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO22

6.1. Premissas Adotadas23

6.1.1. Introdução23

6.1.2. Formação da Receita Operacional23

6.1.3. Deduções da Receita24

6.1.4. Custos e Despesas Operacionais.....24

6.1.5. Créditos Extra-concursais e Despesas Financeiras.....25

6.1.6. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido25

6.1.7. Depreciação25

6.1.8. Parcelamentos de Tributos25

6.2. Projeção de Resultados e Fluxo de Caixa26

6.3. Proposta de Pagamento29

6.3.1. Aspectos Gerais29

6.3.2. Credores Concursais29

6.3.3. Credores Financiadores31

6.3.4. Credores Aderentes (Não sujeitos a Recuperação Judicial)32

6.3.5. Passivo Tributário32

1. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE PAGAMENTOS AOS CREDORES CONCURSAIS POR CLASSE34

2. DISPOSIÇÕES FINAIS35

3. ANEXOS36

Kozimo



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Introdução

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) tem por objetivo, em consonância com o art. 53 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, LRF), apresentar: i) a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da mesma Lei; ii) a demonstração da viabilidade econômica; e iii) o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada, das empresas ora requerentes, as quais foram declaradas e reconhecidas como grupo econômico, visto que possuem sócios administradores em comum a todas as empresas, utilizam o mesmo fantasia, tendo em comum também os mesmos fornecedores, credores, a comunhão de interesses econômicos e de direito e a mesma e única estrutura administrativa e operacional.

Tais empresas compõem o grupo econômico denominado **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, doravante também mencionado como "Recuperandas" ou "Grupo", as quais estão dispostas conforme a seguir:

CANAL DA CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.806.642/0001-01, com sede na Avenida Simões Barbosa, nº 1274, Bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-060;

COMERCIAL CIACOM LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.074.024/0001-09, com sede na Avenida Beberibe, nº 1501, Bairro do Arruda, Recife-PE, CEP 52.120-000;

JKJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.320/0001-28, com sede na Rua da Aurora, nº 295, Sala 103 Bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.050-000;

O PRJ, ora apresentado perante o Juízo da Recuperação, atende às disposições legais contidas na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de Falência e Recuperação de Empresas, LRF), notadamente em seu art. 53, pois apresenta a descrição detalhada dos meios a serem empregados na recuperação, a demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e o laudo de avaliação dos bens e ativos do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, o qual foi disponibilizado pela diretoria.



16/10/2021

2275
B9

Paralelamente, atendendo às exigências da LRF, o presente plano foi elaborado com a assessoria da **Expertise Consultores Ltda.**, empresa especializada em consultoria financeira e reestruturação empresarial, que apoiou o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** na construção dos planejamentos estratégico e financeiro indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste PRJ; bem como auxiliou a traçar as perspectivas futuras de geração de receitas e custeio da operação, a fim de não comprometer o fluxo de caixa, proporcionando assim a reestruturação econômico-financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos (direta ou indiretamente) neste processo.

Ao longo deste PRJ serão apresentadas informações fundamentais sobre a empresa, seu mercado de atuação, suas operações, sua estrutura de endividamento e os meios propostos para pagamento aos credores. Assim sendo, apresentamos as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, com o objetivo de viabilizar, nos exatos termos do art. 47 da Lei 11.101/05, a superação da situação de crise econômico-financeira do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, a fim de permitir a manutenção e continuidade de suas atividades enquanto fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa e de sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Todavia, destacamos que a responsabilidade pela efetividade das propostas aqui apresentadas, não é apenas do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do presente PRJ.

1.2. Causas e Propósitos da Recuperação Judicial

A principal causa que vem contribuindo para a crise econômico-financeira do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** encontra-se nos encargos excessivos cobrados por instituições financeiras por meio de operações de mútuo necessárias para recompor o fluxo de caixa das empresas. Outro fator decorre da necessidade de acompanhar a concorrência das grandes redes varejistas, que forçou as recuperandas a aumentarem o prazo das vendas parceladas. Esses fatores comprometeram o capital de giro das empresas.

Como consequência, o endividamento passou a aumentar de forma recorrente, reduzindo a capacidade das Recuperandas de honrar os pagamentos de outros credores, principalmente fornecedores das mercadorias comercializadas nos estabelecimentos requerentes.



Expertise

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

2.1. Breve Histórico

O **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** teve sua origem há cerca de 26 anos como uma empresa distribuidora exclusiva da marca "Tigre" na cidade de Recife para atuação junto a construtoras.

Após 13 anos como distribuidor exclusivo, o fabricante da marca "Tigre" decidiu abrir o mercado para outras empresas locais, o que forçou o grupo a diversificar suas atividades buscando a compensação das perdas com o segmento de construtoras. A partir dessa nova realidade surgiu uma sociedade com a empresa Ciacom voltada para o segmento de varejo.

Após a inauguração da Ciacom, a empresa obteve, durante 9 anos sucessivos, um crescimento médio da ordem de 20% ao ano, em consequência desse fato a loja passou por uma ampliação para comportar a necessidade do mercado que antes da reforma possuía um área de 900m² e passou a ter uma área de 2.500m² e o depósito que antes possuía uma área de 3.500m² passou para uma área de 6.000m².

Em 2009, o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** visando a ampliação do varejo no bairro de Boa Viagem, procedeu a duplicação de suas áreas de Loja e Depósito com recursos próprios.

Após os investimentos realizados nas lojas da Ciacom e Canal, durante o período de um ano e meio, obteve-se um crescimento no varejo da zona sul e norte de 80%, que também ensejou a necessidade do aumento do estoque para cerca de R\$ 5.000.000,00 e a geração de 130 novos empregos diretos e centenas de empregos indiretos.

Após a ampliação das duas lojas, o conjunto das empresas saiu de 9º lugar para ocupar o 5º lugar como empresa do segmento de varejo de materiais de construção no estado de PE, de acordo com a revista Anamaco.

Diante da escassez de mão de obra especializada no estado a empresa, tomou a iniciativa de desenvolver um trabalho de formação profissional nas comunidades carentes promovendo cursos voltados para treinamentos na área da construção civil com o Projeto Canal Profissão. Diante disso, foi agraciada com o prêmio Amanco por um mundo melhor no ano de 2003 concorrendo com 161 projetos em todo Brasil. Conforme matéria publicada no Jornal Diário de PE em 21/12/2003.



Recebido

7

Expertise

8277
34

2.2. Função Social

O objetivo do presente processo de Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira enfrentada atualmente pelo **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação e o estímulo da atividade econômica.

Sendo assim, não é somente o interesse do empresário que está sendo protegido, mas os interesses dos demais públicos de relacionamento com a empresa, uma vez que gera benefícios à sociedade como um todo, tais como: trabalhadores, fornecedores, instituições financeiras, governo e, até mesmo, a própria comunidade onde está inserida. Portanto, é do interesse de todos que seja permitida a oportunidade de reestruturação das recuperandas, bem como, a manutenção de sua atividade empresarial.

2.3. Descrição dos Produtos e Serviços

Atualmente, o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** está se utilizando de sua experiência e infra-estrutura para comercialização de produtos de material de construção no setor do varejo.

2.4. Capacidade Do Comercio Varejista

O **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** possui atualmente o *ticket* médio na Loja da Canal de R\$ 100,00 e na Loja Ciacom é de R\$ 200,00 perfazendo o que corresponde a cerca de 24.000 mil pessoas transitando pelas lojas por mês.

Gerando atualmente 160 (cento e sessenta) empregos diretos e centenas de empregos indiretos.

2.5. Constituição do Capital Social

A composição do capital social e do quadro societário das empresas que formam o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** podem ser apresentadas, respectivamente, da seguinte forma:



8277

8

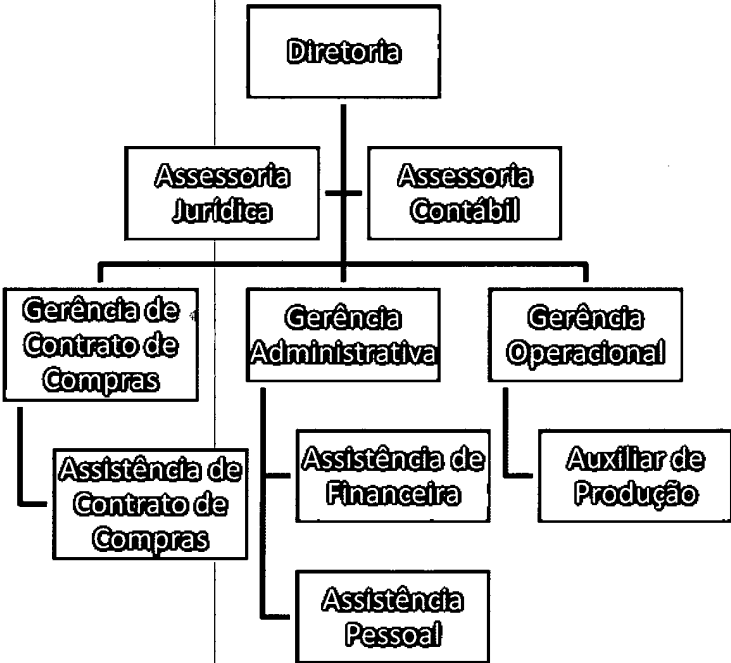
Expertise

2078
34

EMPRESA	CAPITAL SOCIAL - R\$	QUANT. DE QUOTAS
Comercial Canal LTDA	450.000,00	450.000
Ciacom LTDA	100.000,00	100.000
JKJ Administração e Participação LTDA	155.000,00	155.000

Sócio quotista	C. Canal	Ciacom	JKJ
Jessé Correia de Souza Filho	95%	50%	94%
Juliana do O de Souza	5%		3,03%
Hélio José Menezes da Silva		50%	
Karina do O de Souza			3,03%
Total	100%	100%	100%

2.6. Organograma



Karim

9



2279
84

2.7. Principais Fornecedores

Dentre os principais fornecedores, encontram-se empresas de fornecimento de produtos de materiais de construção.

Principais Fornecedores		Mercadoria Fornecida
TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES		Fornecedor de Tubos e Conexões Hidráulicas
TINTAS IQUINE LTDA		Fornecedor de Tintas
AKZO NOBEL LTDA - UNIDADE RECIFE		Fornecedor de Tintas e Vernizes
ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA		Fornecedor de Louças Sanitárias
CERAMICA SERRA AZUL LTDA		Fornecedor de Cerâmicas
ESQUADRIL IND. E COM. DE ESQUADRIAS DE ALUM.		Fornecedor de Esquadrias de Alumínio
DECA LTDA		Fornecedor de Louças e Metais
BASF S.A.		Fornecedor de Furadeiras Elétricas
CERAMICA PORTO RICO LTDA		Fornecedor de Cerâmicas e Azulejos
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. IND.		Fornecedor de Argamassa e Impermeabilizantes

3. DESCRIÇÃO DO MERCADO DE ATUAÇÃO

3.1. Mercado Varejista no Brasil

O desempenho do comércio varejista, medido pelo indicador crescimento das vendas, encerrou 2013 com resultados superiores ao do Produto Interno Bruto (PIB), como já havia acontecido nos anos anteriores. O varejo e o PIB cresceram, em termos reais (descontada a inflação), 4,3% e 2,5%, respectivamente. Para 2014, a projeção é de crescimento de 5,5% nas vendas do setor (Gráfico 1). Conforme pode ser observado, ainda que haja correlação entre os dois indicadores, o crescimento do comércio tem sido sempre superior ao crescimento do Produto Interno Bruto, ao longo da série histórica em análise. Mesmo em cenário de estagnação do PIB, como em 2009 e 2012, o comércio cresceu fortemente.

Nos últimos anos, o setor tem sido embalado pelo dinamismo do mercado interno, por meio do crescimento do emprego e da expansão da massa salarial. As duas principais determinantes do setor, renda e crédito, continuam crescendo. A despesa de consumo das famílias, componente fundamental do PIB, sob a ótica da demanda,



10

10

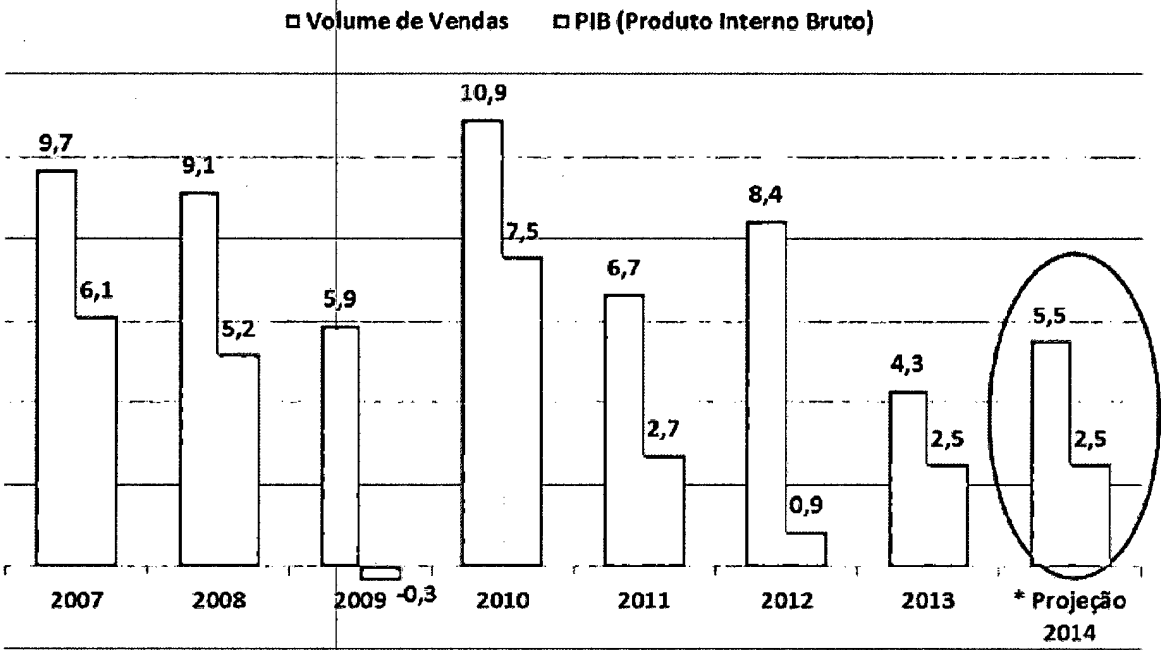


2280
8/1

se expandiu 2,6% em 2013, 10º ano consecutivo de crescimento. Esta expansão foi favorecida pelo avanço de 2,3% da massa salarial, em termos reais, e pelo acréscimo de 7,6% (em termos nominais) do saldo de operações de crédito do sistema financeiro com recursos livres para as pessoas físicas. O aumento do salário mínimo, os reajustes dos pisos regionais, os programas de transferências de renda e o crescimento do volume de crédito têm contribuído para os bons resultados do setor.

Ademais, somente entre 2008 e 2013, o Brasil gerou 11 milhões de empregos formais, reduzindo a taxa de desemprego e aumentando fortemente a formalização, com impacto direto sobre o desempenho do comércio.

Crescimento do volume de vendas do comércio e PIB (em %)
Brasil – 2007 a 2014



Fonte: IBGE. Pesquisa Mensal do Comércio e Contas Nacionais
Elaboração: DIEESE - Rede Comerciais
Nota: *Projeção de crescimento do comércio em 2014 feita pela Confederação Nacional de Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); PIB, estimativa do Ministério da Fazenda
Obs.: Crescimento real do volume de vendas e do PIB, já descontada a inflação

3.2. Desempenho das Vendas (Crescimento Real)

Conforme já mencionado, o comércio brasileiro demonstrou bom desempenho entre janeiro e dezembro de 2013 diante de igual período do ano anterior. Segundo dados



Rafael



Expertise

da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC-IBGE), o setor vendeu, no ano passado, 4,3% a mais do que em 2012. Os resultados foram positivos em todas as unidades da Federação. Os aumentos mais expressivos no volume de vendas foram verificados em Mato Grosso do Sul (10,9%), Roraima (9,3%), Rio Grande do Norte (9,3%) e Paraíba (9,2%), como pode ser visto na Tabela 1. Conforme tem sido observado nos últimos anos, o crescimento foi diferenciado por região do país em 2013: a maior expansão foi verificada no Nordeste e a menor, no Sudeste.

Crescimento do volume de vendas do comércio por unidade da Federação - Brasil - 2013

	Em %
Brasil	4,3
Norte	
Rondônia	9,3
Acre	4,0
Amazonas	3,9
Roraima	3,3
Pará	5,9
Amapá	3,0
Tocantins	4,9
Nordeste	
Maranhão	8,6
Piauí	3,8
Ceará	3,7
Rio Grande do Norte	9,3
Paraíba	9,2
Pernambuco	6,2
Alagoas	7,0
Sergipe	2,8
Bahia	2,7
Sudeste	
Minas Gerais	0,9
Espírito Santo	1,5
Rio de Janeiro	5,0
São Paulo	4,2
Sul	
Paraná	6,4
Santa Catarina	2,6
Rio Grande do Sul	3,8
Centro-Oeste	
Mato Grosso do Sul	10,9
Mato Grosso	6,1
Goiás	4,7
Distrito Federal	2,8

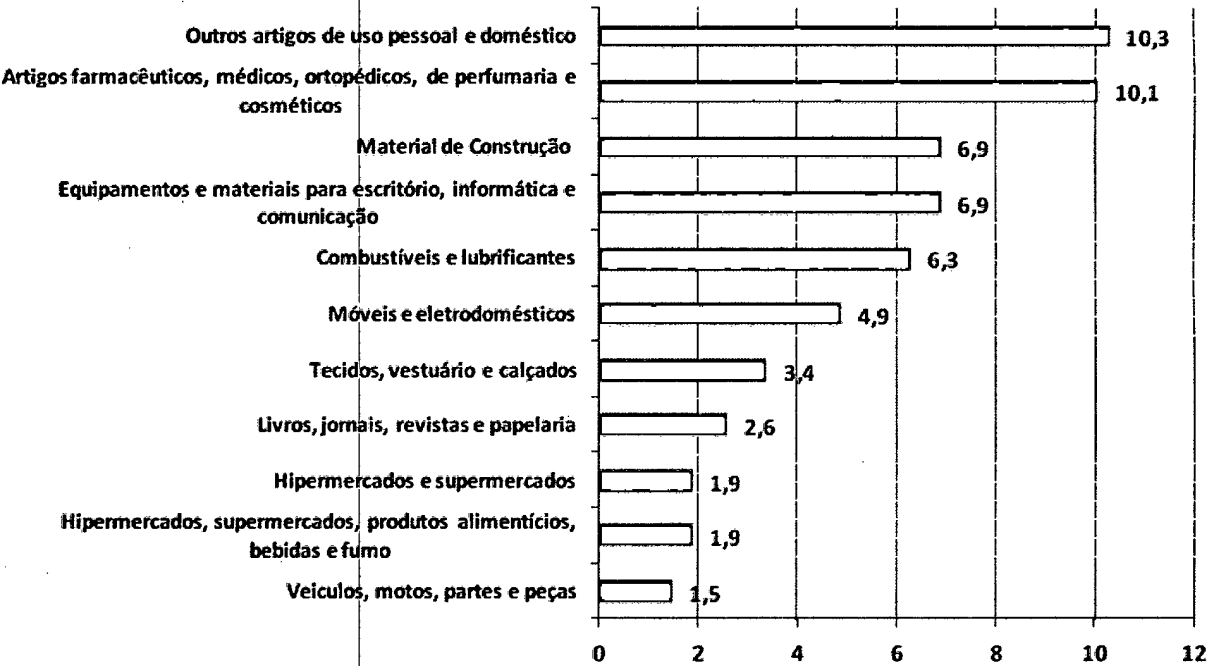
Fonte: IBGE. Pesquisa Mensal do Comércio. Elaboração: DIEESE - Rede Comerciais

Os 11 segmentos do comércio verificados pela pesquisa registraram expansão em 2013, com destaque para Outros artigos de uso pessoal e doméstico (10,3%) e Artigos farmacêuticos, médicos e ortopédicos (10,1%). O menor crescimento foi registrado em Veículos, motos, partes e peças (1,5%) – (Gráfico 2).



2282
39

Crescimento do volume de vendas do comércio por segmento (em%)
Comércio varejista – Brasil – 2013



Fonte: IBGE. Pesquisa Mensal do Comércio
Elaboração: DIEESE - Rede Comerciais

3.3. Setor de Material de Construção

De acordo com o Centro de Excelência em Varejo da EAESP – FGV, em 2011, no Brasil, mesmo diante de uma possível crise, o setor de materiais de construção recebeu investimentos ininterruptos, conseguindo uma alta perante 2010, sendo que as empresas não hesitaram e colocaram em prática seus projetos para o período obtendo um resultado próspero. Um fenômeno que vem se multiplicando no país são as revendas, sendo que há cada vez mais ampliações e inaugurações de novos pontos de venda, diversificação de mix, aquisições e investimentos em recursos humanos, marketing e logística. Outras estratégias que visam colocar o setor como um dos mais importantes para o desenvolvimento econômico do país são as parcerias com fornecedores e a utilização de sites de relacionamento – esta última tendo como objetivo uma aproximação maior como o consumidor.

Segundo a Associação Nacional dos Comerciantes de Material de Construção (Anamaco) as vendas de materiais de construção no varejo cresceram 4,4% em todo o ano de 2013. Com isso, o faturamento do setor atingiu o recorde de R\$ 57,42 bilhões. O resultado ficou 0,1 ponto porcentual abaixo da projeção de 4,5% revisada em setembro pela associação. No início de 2013, a Anamaco previa crescimento de



Kotino



Expertise

2283
B4

6,5% nas vendas, mas baixou suas estimativas devido ao ritmo menor que o esperado na comercialização de materiais.

No mês de dezembro, a pesquisa mostrou que as vendas ficaram estáveis ante novembro e que subiram 1,5% em comparação com dezembro de 2012.

Já em 2014, a comercialização de materiais de construção no varejo deve ter um desempenho superior ao de 2013, de acordo com projeção da Anamaco. A instituição espera que o faturamento do setor avance 7,2% no ano.

“Em função do atual momento em que estamos vivendo e de uma grande quantidade de obras ainda para a Copa do Mundo, devemos ter um desempenho 6% superior no primeiro semestre do ano e 8% superior no segundo”, afirmou, em nota, Cláudio Konz, presidente da Anamaco.

A associação trabalha com a estimativa de que o Produto Interno Bruto (PIB) do País cresça em torno de 3,5% em 2014 e minimiza uma possível dispersão dos consumidores de materiais devido aos eventos como a Copa do Mundo e o período eleitoral.

4. ESTRUTURA DE ENDIVIDAMENTO DAS EMPRESAS

4.1. Credores Concursais

São classificados como credores concursais todos aqueles, sejam pessoas físicas ou jurídicas, cujos créditos foram constituídos antes do pedido de Recuperação Judicial. Tais credores têm o direito de estarem inseridos no plano e na lista de credores divulgada no edital, sendo que essa lista ainda poderá sofrer alterações decorrentes da fase de verificação de crédito (habilitações, divergências e impugnações).

No caso do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, a primeira lista de credores é composta por 163 (cento e sessenta e três) credores, os quais estão divididos em 03 (três) classes formais: Trabalhistas (Classe I), com 4 (quatro) credores; Garantias Reais (Classe II), com 0 (zero) credor; e, Quirografários (Classe III), com 159 (cento e cinquenta e nove) credores. O montante total é de R\$ 19.745.367,78 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).



WZC



Expertise

Importante o registro que em razão da fase de verificação de créditos, cujo prazo ainda não se exauriu, a lista de credores sofreu alteração significativa na Classe III, em razão principalmente dinamismo operacional (entrada diária de mercadorias), como consequência, a Classe III teve o número de credores aumentado de 159 para 182 e o valor total dessa classe aumentou de R\$ 19.745.367,78 para R\$ 23.121.066,41, enquanto que na Classe I por não terem ocorrido alterações, as quantidades de credores e o valor total estão mantidos.

CLASSIFICAÇÃO	QUDD	Valor Nominal (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
CLASSE I	04	65.000,00	65.000,00
CLASSE II	00	0,00	0,00
CLASSE III	182	23.121.066,41	23.121.066,41
TOTAL	186	23.186.066,41	23.186.066,41

Mesmo tendo ciência que o prazo de verificação de créditos não está concluído, e portanto, a lista ainda poderá sofrer alterações pelo Administrador Judicial, julgamos importante reconhecer no presente PRJ o acréscimo no valor total da Classe III no montante de R\$ 3.375.698,63, que implica no valor total de créditos de R\$ 23.186.066,41.

Portanto, todas as projeções constantes da proposta de pagamento apresentada neste plano levam em conta o valor de R\$ 23.186.066,41, apurados acima, sendo certo que quaisquer diferenças entre os referidos valores e aqueles que vierem a ser apresentados na lista a ser elaborada pelo ilustre Administrador Judicial, ou até mesmo daqueles que constarem do quadro geral de credores definitivo, serão tomadas em consideração para os devidos ajustes meramente proporcionais. A seguir, apresentamos um quadro resumo e na sequência o detalhamento de cada uma das classes de credores.

4.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas

Os créditos trabalhistas são representados por 4 (quatro) credores, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

4.1.2. Classe II – Credores Com Garantias Reais

As recuperandas não possuem créditos com garantias reais.



15

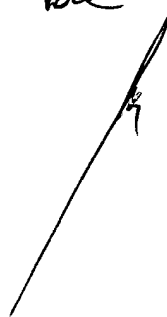
[Handwritten signature]



4.1.3. Classe III – Credores Quirografários

Os créditos quirografários (ou simples) são compostos por 183 (cento e oitenta e três) credores, no valor total de R\$ 23.121.066,41 (vinte e três milhões, cento e vinte e um mil, sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

rocha



5. PLANO DE RECUPERAÇÃO

5.1. Cronograma Estimado do Processo de Recuperação Judicial

01/07/2014 (Art. 51) Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	06/08/2014 (Art. 52, § 1) Publicação do 1º Edital (1ª Lista de Credores)	07/09/2014 (Art. 53) Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	15/09/2014 (Art. 53) Publicação de Edital de aviso sobre recebimento de PRJ	21/11/2014 (Art. 36) Publicação de Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores para deliberação do PRJ	05/01/2015 (Art. 6, § 4) Fim de suspensão de prescrição de ações e execuções contra o devedor
10/07/2014 (Art. 52) Publicação da Decisão do Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	21/08/2014 (Art. 7 § 1) Fim do Prazo para Apresentação de Habilitações/ Divergências à Lista de Credores ao Adm. Judicial	20/09/2014 (Art. 7, § 2) Publicação de 2º Edital (2ª Lista de Credores)	15/10/2014 (Art. 8) Fim do Prazo de Objeções ao PRJ	06/12/2014 (Art. 56) Deliberação sobre PRJ em AGC	10/07/2016 (Art. 61) Fim de Recuperação Judicial

2286
39

[Handwritten signature]



5.2. Meios Empregados na Recuperação

A seguir, apresentamos a íntegra do art. 50 da Lei 11.101/05, a fim de subsidiar no entendimento dos meios propostos pelas recuperandas:

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I - concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II - cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III - alteração do controle societário;

IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V - concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI - aumento de capital social;

VII - trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII - redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX - dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X - constituição de sociedade de credores;

XI - venda parcial dos bens;

XII - equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII - usufruto da empresa;

XIV - administração compartilhada;

XV - emissão de valores mobiliários;

XVI - constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

Assim, conforme previsto no art. 50 da Lei 11.101/05, exposto acima, o presente PRJ propõe os seguintes meios para viabilização da recuperação econômico-financeira do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**:



5.2.1 Reorganização Societária e Associações

O **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** poderá tomar medidas para reorganizar sua constituição societária. A qualquer momento, após a homologação do presente plano, poderá reorganizar-se através de processo de cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade (Matriz e filiais), constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, assim como poderá alterar o objeto social da empresa e alteração de razão social.

A adoção de quaisquer dessas medidas está condicionada a não inviabilização ou afetação, total ou parcial, do cumprimento do plano, ficando o Grupo e a empresa sucessora obrigadas nos termos deste plano. As medidas deverão sempre visar a viabilização do cumprimento do plano e o atendimento às estratégias da empresa.

5.2.2 Oportunidades de negócios destinadas à Readequação de suas Atividades:

Tendo em vista a adequação e melhoria das práticas e processos da empresa, o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** poderá iniciar e/ou descontinuar a comercialização outros segmentos do setor de varejo com o objetivo final de incrementar os negócios e a rentabilidade dos mesmos.

Caso os ativos, ligados às atividades descontinuadas, tornem-se disponíveis, as Recuperandas poderão aliená-los em conformidade com o exposto no item 5.2.1., deste capítulo.

A adoção deste meio, disposto para atender às estratégias empresariais, objetiva viabilizar o cumprimento deste plano.

5.2.3 Reorganização Administrativa e Adoção de Práticas de Governança Corporativa

O **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** poderá adotar medidas que visem à reestruturação organizacional da empresa e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos parâmetros de eficiência e eficácia. Para esse fim, poderá alterar total, ou parcialmente, a atual formação da equipe de profissionais ou os órgãos administrativos.

A empresa compromete-se a buscar e cultivar um time de administradores que prezem pela excelência da gestão e adotem práticas de governança corporativa, ajudando a empresa a aperfeiçoar sua atuação empresarial.



[Handwritten signature]



2289
84

5.2.4 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento das Obrigações Vencidas de seus Devedores

O **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** poderá propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para quitação das mesmas, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso.

O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa; e, conseqüentemente, na viabilização do pagamento aos credores.

5.2.5 Capitalização

O **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, inclusive com a possibilidade de alteração do controle societário.

5.2.6 Novação da Dívida do Passivo, Equalização dos Encargos Financeiros e Outras Avenças

A aprovação e homologação deste PRJ implicam na novação das dívidas do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, na forma estabelecida neste PRJ.

A novação decorrente da aprovação deste PRJ surtirá seus jurídicos e legais efeitos em relação às garantias prestadas por terceiros, em especial fiadores e avalistas, independentemente se pessoa física ou jurídica.

5.2.7 Alienação Total ou Parcial de Ativos

O **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** sem prejuízo das modalidade de alienação do ativo contidas no artigo 142 da lei 11.101/2005, poderá diretamente transferir o domínio, vender, trocar, locar, remover, arrendar ou dar em garantia, total ou parcialmente, quaisquer de seus ativos, previamente relacionados no laudo de avaliação de bens e ativos (Anexo 3), consoante ao disposto no art. 145 da Lei 11.101/2005, se for entendido como a melhor opção para atender às suas necessidades empresariais e de continuidade do seu negócio, desde que por valor não inferior ao do laudo de avaliação.

Em nenhuma hipótese haverá sucessão da adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações do Grupo, inclusive as de natureza tributárias, com exceção daquelas expressamente assumidas pela adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado entre as partes, nos termos do parágrafo único, do art. 60 da "LRF".



Retirado

[Handwritten signature]



Os recursos obtidos, em qualquer modalidade de alienação, serão investidos nas operações das Recuperandas e servirão para garantir a reestruturação das atividades, aumento do giro de mercadorias e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, assim como o pagamento de credores, promovendo “a superação da situação de crise econômico-financeira” do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica” (in verbis, art. 47 da “LRF”).

5.2.8 Arrendamento das Unidades Comerciais

a) Arrendamento de Unidades Comerciais Individualizadas (UPI):

Como forma de obter o máximo de proveito da capacidade comercial disponível, o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** poderá disponibilizar para arrendamento, unidades comerciais individualizadas.

Com a prática do *outsourcing*, o objetivo da empresa é obter recursos incrementais para atender às demandas dos credores. Além disso, continuará fomentando seu *know-how* de comercialização com as demais unidades comerciais.

b) Arrendamento de Toda Unidade Comercial:

Na hipótese de alienação das marcas, conforme disposto no item 5.2.1, o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** envidará esforços para destinar toda sua capacidade comercial para terceiros, preferencialmente ao eventual arrematante das marcas.

As Recuperandas poderão promover a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), para desenvolvimento e exploração da atividade de prestação de serviços.

Em hipótese alguma, a terceirização da comercialização implicará em sucessão fiscal, trabalhista ou de qualquer natureza dos débitos das recuperandas para o tomador dos serviços, a fim de permitir o cumprimento deste plano e a preservação de sua atividade produtiva.

Katne



6. PLANEJAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente PRJ foi elaborado de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 11.101/05, no sentido de manter a atividade produtiva do Grupo, a geração de empregos e de renda e a liquidação dos seus débitos junto aos credores, contudo, respeitando a viabilidade econômica da empresa e o fluxo de pagamento.

A gestão do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** direcionará todos os esforços para recuperar-se econômica e financeiramente; bem como, no posicionamento de mercado, visando potencializar suas atividades através da manutenção ou restabelecimento das relações comerciais com os fornecedores da empresa.

Para compatibilizar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa, será necessário um deságio sobre os créditos inscritos na relação geral de credores; bem como, concessão de carência e parcelamento dos pagamentos.

Ademais, tendo em vista a atual dificuldade econômico-financeira das Recuperandas, estima-se carência para iniciar os pagamentos aos credores, de acordo com cada classe, uma vez que serão necessários recursos financeiros e de tempo para que as ações sejam implementadas e deem resultado.

Será considerada como dívida sujeita à proposta de pagamento do PRJ, aquela que compõe a relação de credores divulgada pelo Administrador Judicial (2ª lista); bem como, aqueles créditos que não possuíam liquidez e certeza na data do pedido de recuperação judicial, mas que foram consolidados posteriormente, como por exemplo, os créditos decorrentes de condenação judicial.

O pagamento dos créditos liquidados e/ou habilitados em data posterior à homologação do PRJ ocorrerá nas condições adiante estabelecidas, conforme sua natureza (trabalhista, com garantia real, quirografário), com termo inicial de pagamento na data da respectiva liquidação/habilitação, sem prejuízo dos prazos de carência, quando houver.

Com o pagamento dos créditos, em consonância ao estabelecido neste PRJ, haverá quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável de toda a dívida do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, de forma que os credores nada mais poderão reclamar contra as recuperandas.



Handwritten signature and initials.



6.1. Premissas Adotadas

6.1.1. Introdução

É importante destacar que o presente PRJ foi elaborado a partir das premissas e expectativas futuras, repassadas pela administração do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, que muito embora sejam realistas e factíveis, podem não se confirmar ao longo da execução do mesmo. Assim, caso as premissas e projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), o Grupo se reserva ao direito de rever as presentes premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto ao longo deste PRJ.

O objetivo deste PRJ é demonstrar a viabilidade econômica das Recuperandas, através do redimensionamento e da redefinição de suas operações, considerando a vocação para a comercialização de produtos de materiais de construção.

6.1.2. Formação da Receita Operacional

Considerando um cenário de recuperação gradual da comercialização de produtos de materiais de construção, estamos propondo um volume de vendas reduzido para o período de julho a dezembro de 2014 em comparação com o histórico e capacidade da empresa.

Para o ano de 2015 projetou-se um crescimento no volume de vendas de 8% (oito por cento). Este crescimento se baseou na expectativa da administração, tomando como base o histórico de anos anteriores e em dados obtidos através de estudo do setor de varejo realizado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico). Para os anos seguintes foi mantido o mesmo nível de faturamento do exercício de 2015.

Os preços não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços projetados para garantir as margens projetadas na projeção de resultados.

PRAZOS DE RECEBIMENTO

No varejo de construção a média de recebimento do Grupo de 40 dias.





09/07/2024

Número: **0044705-47.2014.8.17.0001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 20.000.000,00**

Assuntos: **Remissão das Dívidas, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REQUERENTE)	
CIACOM LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
JKJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
COMERCIAL CANAL LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (REQUERENTE)	
PHILIPS DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	GABRIELLA LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (REQUERENTE)	
3M DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	HERIBELTON ALVES (ADVOGADO(A))
ROGA SANITARIOS BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
GEGRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (REQUERENTE)	
ITAU UNIBANCO S.A. (REQUERIDO(A))	
DEXCO COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO S.A (REQUERIDO(A))	
	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
ITAU UNIBANCO (CREDOR(A))	
	DANIEL CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) JOSE CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A))

CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (CREDOR(A))	
	MAURO EDUARDO VICHNEVETSKY ASPIS (ADVOGADO(A))
VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (CREDOR(A))	
	RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (CREDOR(A))	
	LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A)) RENATO ARAUJO MONTENEGRO DE MELLO (ADVOGADO(A)) MYRIAN LUZ (ADVOGADO(A))
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
SIKA S A (CREDOR(A))	
	LEYLA ANTONIA ALIOTI (ADVOGADO(A)) BRUNA GAUDIO GOULART DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR(A))	
	POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA (ADVOGADO(A)) MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA (ADVOGADO(A))
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA (CREDOR(A))	
	DIVINA MARCIA FERREIRA DA COSTA (ADVOGADO(A)) GILSON VIEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
THERON MARKETING LTDA (CREDOR(A))	
	GUILHERME LUIZ GOMES JUNIOR (ADVOGADO(A)) MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO (ADVOGADO(A))
TRAMONTINA MULTI S/A (CREDOR(A))	
	Marcilio Tavares de Albuquerque (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (CREDOR(A))	
	JULIANA FERRAZ SUASSUNA (ADVOGADO(A)) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDOR(A))	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (CREDOR(A))	
	Germana Maria Braga Rio (ADVOGADO(A))
TECELAGEM ROMA LTDA (CREDOR(A))	
BASF SA (CREDOR(A))	
	DANIEL VIANA DE MELO (ADVOGADO(A))
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA (CREDOR(A))	
	ADRIANO DIGIACOMO (ADVOGADO(A)) MARCIO BERTOLDI COELHO (ADVOGADO(A))
PULVITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLAS E ADESIVOS LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO SCARABEL (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL (CREDOR(A))	

	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR (ADVOGADO(A)) MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO (ADVOGADO(A))
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CREDOR(A))	
	LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER S.A. (CREDOR(A))	
	Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A))
RB SUL PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	ANDRE FRUTUOSO DE PAULA (ADVOGADO(A))
3M DO BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	EDSON JOSE CAALBOR ALVES (ADVOGADO(A))
PAMPLONA ELETROMETALURGICA LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNA TUGUIE NAKAMURA (ADVOGADO(A)) ROQUE POFFO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RENATO MEDINA PASQUALI (ADVOGADO(A))
LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS (CREDOR(A))	
	ANTONELLA BERTOLUCCI LOCOSELLI (ADVOGADO(A))
LEAL CARNEIRO FERRAMENTAS EIRELI (CREDOR(A))	
	ADRIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A)) LAILA NADER MENDES (ADVOGADO(A)) LUCIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A))
FONTANELLA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA (CREDOR(A))	
	Ana Carla de Pinho Monteiro (ADVOGADO(A))
AKZO NOBEL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	RUY RIBEIRO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA (CREDOR(A))	
	JOAO CARLOS CARRION VIDAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ALVARO BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A)) DARCIO VIEIRA MARQUES (ADVOGADO(A)) RAFAEL BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A))
DURATEX S.A. (CREDOR(A))	
	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A)) CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
DAVI RODRIGUES FARIAS DA SILVA (CREDOR(A))	
	ADRIANA PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO CÂNDIDO PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) MARIA EDUARDA GUSMAO DE ATAIDE CASANOVA (ADVOGADO(A))

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))			
		LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A))	
PHILIPS LIGHTING ILUMINACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		FABIO RIVELLI (ADVOGADO(A))	
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91914400	29/10/2021 18:57	036_documentos_apresentados_devidamente_classificados2	Outros Documentos

6.1.3. Deduções da Receita

TRIBUTOS INDIRETOS

Os tributos indiretos federais, PIS e COFINS, são incidentes sobre as atividades sujeitas ao regime não-cumulativo de recolhimento. Regra geral as contribuições do PIS e da COFINS são fixadas sobre a comercialização de produtos à alíquota de 1,65% e 7,6%, respectivamente. Entretanto na empresa de administração e participação a incidência do PIS e COFINS está sujeita ao regime cumulativo de recolhimento e as contribuições do PIS e da COFINS são fixadas sobre a comercialização de produtos à alíquota de 0,65% e 3%, respectivamente.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação, denominado ICMS, incide sobre a circulação de mercadorias, e receitas de comunicação e transporte intermunicipal. Por tratar-se de imposto estadual, as alíquotas e regras do ICMS variam de acordo com cada Estado, em Pernambuco a alíquota incidente é de 17% para circulação de mercadorias.

Entretanto conforme o Convênio ICMS 73/2004 ficam os Estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Pernambuco e Piauí autorizados a conceder isenção do ICMS em relação às operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e pelas Fundações e Autarquias do Estado regulamentadas pelo Decreto 27.541 12 janeiro de 2005 em seu Art. 9º, cláusula CLXXXII dispõe que a partir de 01 de janeiro de 2005, as operações com mercadorias ou bens ou as prestações de serviço, quando internas e com destino a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e respectivas fundações e autarquias (Convênio ICMS 73/2004).

DEVOLUÇÕES E VENDAS/SERVIÇOS CANCELADOS

Não foram projetados cancelamentos dos serviços prestados.

6.1.4. Custos e Despesas Operacionais

CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA

Os custos foram classificados como variáveis e contemplam o custo das mercadorias revendidas do setor de varejo de material de construção.

DESPESAS OPERACIONAIS



[Handwritten signature and scribbles]



Expertise

As despesas foram classificadas como fixas e contemplam os seguintes itens do setor administrativo: mão de obra, encargos sociais, dirigentes, alimentação, serviços de terceiros – incluindo os de recuperação judicial, utilidades (água, telefone e internet), energia elétrica, aluguel, conservação e manutenção de imóvel, material de escritório.

PRAZO DE PAGAMENTO

No varejo de construção o prazo médio de pagamento dos custos e despesas é de 58 dias, considerando isto a média de pagamento do Grupo.

6.1.5. Créditos Extra-concursais e Despesas Financeiras

Os créditos que não se enquadraram na recuperação judicial, ou seja, que são extraconcursais, tiveram seus juros incluídos conforme dispositivos contratuais nas despesas financeiras.

Enquanto que as parcelas desses créditos, as quais abrangem os juros mais a amortização, foram incluídas, também conforme dispositivos contratuais, nos desembolsos financeiros do demonstrativo de fluxo de caixa.

6.1.6. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Quanto aos impostos diretos, o IRPJ tem alíquota de 15,0% sobre o lucro mais acréscimo de 10,0% sobre o que exceder R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da base de cálculo, estando em concordância com os R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que devem ser apurados trimestralmente. Já o CSLL tem alíquota de 9,0% sobre o lucro.

6.1.7. Depreciação

A depreciação incidente é de R\$ 224.512,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais) ao ano e considera as taxas fiscais vigentes.

6.1.8. Parcelamentos de Tributos

No caso dos parcelamentos tributários, projetamos os pagamentos da seguinte forma:

- i. Impostos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e Contribuições Previdenciárias), consideramos o parcelamento em 180 meses;
- ii. Impostos Estaduais (ICMS), consideramos o parcelamento em 120 meses.



6.2. Projeção de Resultados e Fluxo de Caixa

A seguir apresentamos as projeções dos resultados e do fluxo de caixa do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, tomando por base as premissas e estimativas da administração da empresa para o período compreendido entre Julho/2014 e Dezembro/2024, as quais estão refletidas nos demonstrativos abaixo:

[Handwritten signature]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADA - 2014 a 2024

Descrição	2º Semestre Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
RECEITA BRUTA											
Total da Receita Bruta	21.946.120	43.517.069	43.517.069	43.517.069	43.517.069	43.517.069	43.517.069	43.517.069	43.517.069	43.517.069	43.517.069
RECEITA FINANCEIRA											
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das Deduições da Receita	(2.238.712)	(4.438.816)	(4.438.816)	(4.438.816)	(4.438.816)	(4.438.816)	(4.438.816)	(4.438.816)	(4.438.816)	(4.438.816)	(4.438.816)
(=) Receita Líquida	19.707.408	39.078.253	39.078.253	39.078.253	39.078.253	39.078.253	39.078.253	39.078.253	39.078.253	39.078.253	39.078.253
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA											
Total do Custo dos Produtos Vendidos	(13.507.737)	(26.780.674)	(26.780.674)	(26.780.674)	(26.780.674)	(26.780.674)	(26.780.674)	(26.780.674)	(26.780.674)	(26.780.674)	(26.780.674)
% sb Receita Bruta	-61,55%	-61,54%	-61,54%	-61,54%	-61,54%	-61,54%	-61,54%	-61,54%	-61,54%	-61,54%	-61,54%
(-) Lucro Bruto	6.199.671	12.297.579	12.297.579	12.297.579	12.297.579	12.297.579	12.297.579	12.297.579	12.297.579	12.297.579	12.297.579
% sb Receita Líquida	31,46%	31,47%	31,47%	31,47%	31,47%	31,47%	31,47%	31,47%	31,47%	31,47%	31,47%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS											
Total das Despesas Operacionais	(4.865.527)	(9.752.365)	(9.752.365)	(9.398.365)	(9.398.365)	(9.398.365)	(9.398.365)	(9.398.365)	(9.398.365)	(9.398.365)	(9.398.365)
% sb Receita Líquida	-24,69%	-24,96%	-24,96%	-24,05%	-24,05%	-24,05%	-24,05%	-24,05%	-24,05%	-24,05%	-24,05%
(-) Lucro Operacional	1.334.145	2.545.213	2.545.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213
% sb Receita Líquida	6,77%	6,51%	6,51%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%
(+/-) RESULTADO NÃO-OPERACIONAL											
Total do Resultado Não-Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% sb Receita Líquida	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
(-) Lucro Líquido antes do IR / CSLL	1.334.145	2.545.213	2.545.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213	2.899.213
% sb Receita Líquida	6,77%	6,51%	6,51%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%	7,42%
(-) PROVISÃO PARA IR / CSLL											
Total das Provisões para IR / CSLL	(511.069)	(865.373)	(865.373)	(865.373)	(865.373)	(865.373)	(865.373)	(865.373)	(865.373)	(865.373)	(865.373)
% sb LL antes IR / CSLL	-38%	-34%	-34%	-30%	-30%	-30%	-30%	-30%	-30%	-30%	-30%
(-) Lucro Líquido do Período	823.076	1.679.841	1.679.841	2.033.841	2.033.841	2.033.841	2.033.841	2.033.841	2.033.841	2.033.841	2.033.841
% sb Receita Líquida	4,18%	4,30%	4,30%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%
EBITDA do Período	1.456.401	2.789.725	2.789.725	3.143.725	3.143.725	3.143.725	3.143.725	3.143.725	3.143.725	3.143.725	3.143.725
% sb Receita Líquida	7,39%	7,14%	7,14%	8,04%	8,04%	8,04%	8,04%	8,04%	8,04%	8,04%	8,04%



FLUXO DE CAIXA PROJETADO - 2014 a 2024

Descrição	2º Semestre Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
SALDO ANTERIOR EM 30/06/2014	2.124.112										
ENTRADAS											
Recebimentos operacionais - Totais	21.063.197	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257
Recebimentos Não Operacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recebimentos Financiamentos / Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE ENTRADAS	21.063.197	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257	43.247.257
SAÍDAS											
Desembolsos Operacionais	11.701.921	41.559.153	41.559.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153
Desembolsos Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de Financiamentos/Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS SAÍDAS	11.701.921	41.559.153	41.559.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153	41.205.153
SALDO DO PERÍODO	11.485.388	1.688.105	1.688.105	2.042.105	2.042.105	2.042.105	2.042.105	2.042.105	2.042.105	2.042.105	2.042.105
AMORTIZAÇÃO DE CREDORES CONCURSAIS	0	10.458.559	2.696.274	339.409	339.409	339.409	339.409	339.409	339.409	678.818	678.818
Pagamento de credores - classe I (Trabalhista)	0	65.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamento de credores - classe II (Garantia Real)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamento de credores - classe III (Quirografário)	0	10.393.559	2.696.274	339.409	339.409	339.409	339.409	339.409	339.409	678.818	678.818
SALDO FINAL DO PERÍODO	11.485.388	-8.770.454	-1.008.169	1.702.695	1.702.695	1.702.695	1.702.695	1.702.695	1.702.695	1.363.286	1.363.286
SALDO ACUMULADO	11.485.388	2.714.934	1.706.766	3.409.461	5.112.157	6.814.852	8.517.547	10.220.243	11.922.938	13.286.225	14.649.511

Kelvin

28

2297

39



6.3. Proposta de Pagamento

6.3.1. Aspectos Gerais

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, os quais deverão indicar a conta corrente bancária de sua titularidade para tal finalidade, em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos.

Em caso de não haver indicação da referida conta corrente, os valores ficarão disponíveis no departamento administrativo-financeiro do Grupo, na cidade de Recife, Pernambuco, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data prevista para o pagamento.

Os valores não resgatados pelos credores após o referido prazo serão redirecionados para as operações do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, devendo o credor solicitar novo agendamento junto ao departamento administrativo-financeiro para o devido recebimento do crédito. Não será considerado descumprimento do presente PRJ, os pagamentos não realizados em função dos credores não terem informado suas respectivas contas correntes bancária e/ou não terem solicitado o novo agendamento.

As propostas de pagamento aqui formuladas poderão ser alteradas em razão de eventual vigência de ato normativo publicado pelo Poder Público, cujas condições sejam mais benéficas para as recuperandas.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais, até o limite de valor devido ao credor, lhes serão convertidos; todavia, o excedente será creditado o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**. Caso haja crédito remanescente devido ao credor, este será quitado conforme disposto a seguir na proposta de pagamento deste PRJ.

6.3.2. Credores Concursais

A seguir, apresentamos as propostas de pagamento de cada classe de credores concursais que compõem este PRJ:

6.3.2.1. Credores Classe I - Trabalhistas

Os credores trabalhistas serão pagos sem deságio sobre o valor nominal do crédito e sem carência, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas,



29

Expertise

abatidas integralmente de multas, inclusive as por descumprimento de acordo.

O pagamento se iniciará no mês subsequente a homologação do PRJ. Caso a habilitação do crédito ocorra após concessão da recuperação judicial, o pagamento será realizado no mês subsequente a habilitação do crédito.

6.3.2.2. Credores Classe II - com Garantia Real

Como adiantado no item 4.1. deste PRJ, o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** não possui credores **Classe II**.

Entretanto, em eventual habilitação de credores cujos créditos sejam classificados como integrantes desta classe II, estes após a habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, desde que aprovado o PRJ e concedida a recuperação judicial, serão pagos de acordo com o proposto para Classe III.

O pagamento se iniciará no mês subsequente a homologação do PRJ. Caso a habilitação do crédito ocorra após concessão da recuperação judicial, o pagamento será realizado no mês subsequente a habilitação do crédito.

6.3.2.3. Credores Classe III - Quirografários

O pagamento dos credores que compõem a **Classe III** será realizado com deságio de 60% e carência de 23 meses, em 96 (noventa e seis) parcelas mensais e consecutivas, desembolsadas no último dia útil do mês. O primeiro pagamento será efetuado no mês subsequente à homologação deste PRJ e obedecerá ao seguinte plano de pagamento:

- 1º ano: carência;
- 2º ano: carência;
- 3º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 4º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 5º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;



Expertise

- 6º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 7º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 8º ano: amortização de 10% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 9º ano: amortização de 20% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;
- 10º ano: amortização de 20% do crédito, em 12 parcelas iguais e sucessivas;

Sobre os valores devidos incidirão juros equivalentes à variação do rendimento anual da poupança, contados a partir de um ano após a data de homologação do PRJ.

6.3.3. Credores Financiadores

Os credores sejam concursais ou mesmo não sujeitos à recuperação judicial, que aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste PRJ junto o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**, poderão ser considerados credores financiadores, de acordo com os critérios abaixo definidos, podendo a empresa se reservar do direito de negociar com os mesmos, desde que atendendo ao que está disposto a seguir:

Serão considerados “financiadores” aqueles que fazem parte da operação diária do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**.

Para os fornecedores de produtos diversos para abastecimento das lojas, prestação de serviços, manutenção, etc.. Para os credores considerados essenciais pela administração das recuperandas, que mantiverem o fornecimento de produtos diversos e serviços, de forma continuada, reserva-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento das empresas em recuperação judicial, independente da regra de pagamento contidas no “PRJ”, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados pelas partes;

Para as instituições financeiras ou assemelhadas que concederem novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia. Aos credores que aderirem a essa modalidade, limitado a necessidade de novas captações da empresa, o **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** reserva o



Expertise

direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento da companhia, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade; e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido, à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes.

6.3.4. Credores Aderentes (Não sujeitos a Recuperação Judicial)

Credores Aderentes - Não Sujeitos à Recuperação Judicial que receberão seus créditos nos termos deste PRJ caso tenham celebrado termo de adesão a qualquer tempo e se tornado credores aderentes. Os termos de adesão deverão ser apresentados formalmente por correspondência a ser protocolizada na sede do principal estabelecimento do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** ou no escritório do Administrador Judicial e, não podendo ser substituídos ou alterados por outras disposições que não as constantes deste PRJ. Alternativamente o credor aderente, uma vez tendo aderido ao PRJ, poderá junto com o Grupo, conceder novas linhas de crédito e/ou efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses credores e a capacidade de pagamento da companhia, podendo excluir o deságio, parcial ou na totalidade; e/ou alinhar o prazo de pagamento do valor devido, à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes.

6.3.5. Passivo Tributário

Com base no disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 155-A do Código Tributário Nacional, será oportunamente requerido, administrativamente, o que segue:

- i. Aos débitos tributários junto ao Estado de Pernambuco, tratamento de acordo com a Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, que prevê parcelamento dos débitos em 120 meses;
- ii. Aos débitos inscritos na SRF, na PGFN e no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como aos débitos inscritos nas Fazendas Municipais, parcelamento em iguais condições às concedidas por meio da Lei 11.941/2009 e alterações posteriores principalmente pela Lei nº 12.996/2014 e Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014.

Essa premissa considera a inexistência de legislação específica, deferida pelas Fazendas Públicas (Federal e Municipais) e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial;



Expertise

- iii. As Recuperandas, para consecução do seu Plano de Recuperação Judicial e preservação de sua atividade empresarial, poderá ainda valer-se de medidas judiciais para obter o melhor parcelamento de crédito tributário possível.

2302
39

[Handwritten signature]





CANAL
DA CONSTRUÇÃO

Classe 1: Credores Trabalhistas

Classe 2: Credores com Garantia Real

Classe 3: Credores com Quirografários

34

2303
8/1

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

O objetivo do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), previsto na Lei 11.101/05, é permitir que as empresas em dificuldades financeiras mantenham suas atividades, cumpram sua função social, gerem empregos e renda, de forma que retomem e/ou reforcem suas operações na economia. Em função disto, entende-se que os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivos dos administradores, credores e funcionários do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**.

É importante destacar que o presente PRJ está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, não é possível garantir que ocorram da mesma forma. Assim, caso as projeções não se confirmem (por superestimação ou subestimação), será necessária a revisão destas para adequação a nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto acima.

A necessidade de recomposição do caixa do Grupo e a liquidação de seu passivo junto aos seus credores reforçam a proposição de carência para início dos pagamentos e redução da dívida; bem como, a não incidência de juros, mora, multas, correção monetária, penalidades e indenizações.

Este plano e todas as obrigações citadas serão regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Após o prazo legal de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação judicial, e sem o descumprimento do exposto no presente PRJ, as Recuperandas poderão requerer ao Juízo a extinção do processo.

Por fim, a diretoria do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO** entende que a recuperação econômico-financeira da empresa passa pela reestruturação das operações, como forma de manter a geração de riquezas, tributos, empregos, melhora do valor econômico e qualidade dos ativos e, não obstante, a quitação dos credores concursais, nos termos e condições apresentadas e aprovadas.

Wane



Expertise

2305
84

3. ANEXOS

Anexo 1 – Relação de Credores Trabalhistas

Anexo 2 – Relação de Credores Quirografários

Anexo 3 – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos do **GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO**

Recife, 08 de setembro de 2014.

COMERCIAL CANAL LTDA.

Jessé Correia de Souza Filho

CIACOM LTDA.

Jessé Correia de Souza Filho

JKJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Jessé Correia de Souza Filho

Expertise Consultores Ltda.

Petrus Alexsandro Queiroz dos Santos



2306
Bj

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS

Item	Credores	Valor R\$
1	ASSUERO FAUSTINO DOS SANTOS	R\$ 50.000,00
2	ROSANA VALENTIM DA SILVA	R\$ 5.000,00
3	JOÃO CARLOS SILVA SANTOS	R\$ 5.000,00
4	TATIANE GOMES DA SILVA	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 65.000,00

Kaloro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO 2 – RELAÇÃO DE CREDORES
QUIROGRAFÁRIOS

Handwritten signature and initials



Expertise

Item	Credores	Valor R\$
1	3M DO BRASIL LTDA	R\$ 32.979,29
2	A B SILVA & CIA LTDA	R\$ 681,94
3	A DA C BRITO COM MATERIAL DE CONST MT	R\$ 29.869,26
4	AÇO NOBRE METAIS ESPECIAIS LTDA.	R\$ 307,00
5	ACOMAS LTDA	R\$ 4.633,56
6	AKZO NOBEL LTDA - UNIDADE RECIFE	R\$ 623.815,13
7	ALBERTO JOSÉ MORAES BARROS - ME	R\$ 7.904,00
8	ALL PLASTIC COM DE PLASTICOS LTDA	R\$ 9.228,94
9	ALLCHEM PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 10,13
10	ALLFORT VALE ESCADAS LTDA	R\$ 25.735,55
11	ALNOR IND DE METAIS DO NORDESTE LTDA	R\$ 112.104,64
12	ALTERNATIVA CERAMICA COM. E DIST. LTDA	R\$ 233.085,01
13	AMANDA SILVA DOS SANTOS - COMUNICACAO VIS	R\$ 1.771,37
14	AMIGO DO PINTOR LTDA.	R\$ 4.359,00
15	ANAUGER INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTD	R\$ 6.732,78
16	ANCORA CHUMBADORES LTDA	R\$ 4.822,43
17	ANJO QUIMICA DO BRASIL LTDA.	R\$ 8.816,59
18	ARCH QUIMICA BRASIL LTDA(PE)	R\$ 2.181,90
19	ARGAMASSAS SOLOSSANTINI E PRE-MOLDADOS L	R\$ 102.096,33
20	ARMAZEM BOA VIAGEM LTDA	R\$ 142,84
21	ARMAZEM CORAL LTDA	R\$ 77,40
22	ART LUMEM IND E COMERCIO DE ILU	R\$ 4.415,34
23	ASTRA SA INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 203.547,94
24	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.942.382,00
25	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 3.841.230,00
26	BASF SA	R\$ 320.009,45
27	BLUKIT METALURGICA LTDA	R\$ 7.052,17
28	BLUMENAU LIGHT COM E	R\$ 3.136,00
29	BONIN	R\$ 21.423,54
30	BRASPEL COMERCIO LTDA	R\$ 691,19
31	BUREAU DE IMAGENS LTDA	R\$ 520,00
32	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 340.855,00
33	CALCADOS CRIVAL LTDA	R\$ 12.641,60
34	CAMPRIIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.680,00
35	CARLOS EDUARDO DE ABREU E LIMA - ME	R\$ 15,00
36	CARVALHO E LEITE COMERCIO LTDA	R\$ 5.912,88
37	CAULIM DO NORDESTE S/A	R\$ 14.535,00
38	CECRISA REVEST CERAMICOS S.A.	R\$ 26.740,00
39	CERAMICA ELIZABETH LTDA	R\$ 56.546,10
40	CERAMICA PORTO RICO LTDA	R\$ 459.264,58
41	CERAMICA SERGIPE IND E COM LTDA	R\$ 114.480,96
42	CERAMICA SERRA AZUL LTDA	R\$ 443.542,34
43	CERAMICA VALORE LTDA EPP	R\$ 14.412,20
44	CHEMONE-INDUSTRIAL QUÍMICA NORDESTE LTDA	R\$ 8.510,00
45	CIA COM LTDA	R\$ 195.696,46



Expertise

46	CIL COM. DE INFORMATICA LTDA.	R\$	313,37
47	COMERCIAL CANAL LTDA	R\$	57.301,68
48	COMERCIAL VITA NORTE LTDA	R\$	3.770,89
49	CONDOR PINCEIS LTDA	R\$	50.447,87
50	CORDEIRO CABOS ELETRICOS S.A.	R\$	56.323,24
51	CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R\$	7.704,52
52	CRIS-METAL MOVEIS P/BANH. LTDA	R\$	58.721,11
53	DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA	R\$	3.853,33
54	DEWISON GOMES DA SILVA 01220580465	R\$	271,52
55	DESIGN EXTRUSOES DE ALUMINIO LTDA	R\$	12.988,20
56	DIARIO DE PERNAMBUCO S.A.	R\$	4.310,32
57	DISTR. CUMMINS DIESEL DO NE LTDA.	R\$	744,50
58	DITAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$	5.237,56
59	DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA.	R\$	31.658,72
60	DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA	R\$	14.091,00
61	DUCHA CORONA LTDA	R\$	70.946,59
62	DURATEX S.A.	R\$	319.708,68
63	DURATEX S.A. (PB)	R\$	73.258,67
64	DURATEX S/A	R\$	111.975,60
65	EBD - NORDESTE COMERCIO LTDA	R\$	5.355,29
66	ELETRO METALURGICA VENTI-DELTA LTDA	R\$	3.117,02
67	ELIZABETH PORCELANATO LTDA	R\$	19.284,48
68	ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA	R\$	140.045,33
69	ESMERALDO PINHEIRO FLORENCIO	R\$	2.090,08
70	ESQUADRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTD	R\$	323.602,91
71	ESTRELA DIESEL LTDA	R\$	300,00
72	EXATRON IND ELETRONICA LTDA	R\$	10.569,20
73	FABRIMAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	89.431,32
74	FAME - FABRICA DE APARELHOS E MATERIAL E	R\$	110.732,61
75	FAST GONDOLAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	17.795,98
76	FORTLEV NORDESTE IND E COM DE PLAST LTDA	R\$	60.218,22
77	FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBA	R\$	58.611,93
78	FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A	R\$	31.571,72
79	G MARTINS DA SILVA ESTOPAS ME	R\$	3.290,00
80	GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$	12.092,75
81	GERDAU AÇOS LONGOS S.A	R\$	16.200,65
82	GERMANY METALURGIA LTDA	R\$	1.111,76
83	GI INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A.	R\$	32.684,66
84	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA	R\$	56.572,41
85	GLOBAL NET COMERCIO DE MATERIAIS DE CONS	R\$	7.226,04
86	HENKEL LTDA	R\$	10.085,08
87	INCENOR IND CERICA DO NORDESTE LTDA	R\$	250.491,78
88	IND E COM DE PECAS PLASTICAS LTDA	R\$	38.553,66
89	INDUSTRIA DE PIAS GHELPLUS LTDA	R\$	84.176,51
90	INDUSTRIA DE PLASTICOS DO VALE DO ITAJAI	R\$	2.936,86



Expertise

91	INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA	R\$	20.165,74
92	INDUSTRIA METALURGICA SILVANA S/A	R\$	34.249,02
93	INTELBRAS S/A - IND DE TEL ELET BRASILEI	R\$	1.180,50
94	IPC BRASIL IMP DE PROD CERTIFICADOS	R\$	3.351,46
95	IRIEL IND E COM DE SISTEMAS ELETRICOS LT	R\$	39.185,21
96	ITAÚ S.A.	R\$	3.220.778,00
97	J U C CABRAL DE OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS - ME	R\$	1.175,00
98	JOSE LUIZ DA FONSECA e FILHOS LTDA	R\$	217,61
99	KALIPSO EQUIP. IND DE PROTECAO LTDA.	R\$	6.959,52
100	KOILFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$	4.628,82
101	L DE FATIMA DIAS BEZERRA TRANSPORTES ME	R\$	9.613,70
102	LABORQUIMICA CALDAS LTDA	R\$	468,00
103	LA FARGE CIMENTOS S/A	R\$	5.700,65
104	LEAL CARNEIRO & CIA LTDA	R\$	19.383,04
105	LEWIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$	1.976,40
106	LHB COMERCIO SERVIÇOS E REP. LTDA	R\$	1.456,00
107	LIKO IND E COM DE PROD QUIMIC LTDA	R\$	1.076,58
108	LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS EL	R\$	92.162,73
109	LUZARTE ESTRELA LTDA.	R\$	4.188,91
110	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R\$	229.373,00
111	MARSCHALL IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTA	R\$	106.140,52
112	MAVEL COM E IND DE PROD ELETRICOS - EPP	R\$	3.686,94
113	MEGA MATIC COMERCIO COMPONENTES ELETR. L	R\$	4.374,08
114	MENDES E ALBUQUERQUE LTDA - ME	R\$	679,10
115	METACLIN INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	748,52
116	METALOSA INDUSTRIA METALURGICA S/A	R\$	8.209,38
117	METALPLASTICO - INDUSTRIA METAL E PLASTI	R\$	5.449,50
118	METALURGICA J.LOBATO LTDA.	R\$	400,70
119	MGM MOVES LTDA	R\$	3.309,50
120	MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	1.685,71
121	MINERADORA GRANNO LTDA EPP	R\$	4.477,28
122	MVZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.	R\$	2.260,40
123	NORCOLA INDUSTRIAS LTDA.	R\$	15.119,19
124	NORTE AREIA COMÉRCIO LTDA	R\$	5.217,00
125	O.N.DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$	81,00
126	ORGANIZAÇÃO DE PETROLEO SHOPPING LTDA	R\$	2.660,38
127	PADO S/A INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTA	R\$	20.089,35
128	PAMESA DO BRASIL S/A	R\$	132.269,63
129	PAMPLONA ELETROMETALURGICA LTDA	R\$	21.028,30
130	PHILIPS DO BRASIL LTDA R	R\$	19.040,23
131	PHILIPS DO BRASIL LTDA.	R\$	7.555,47
132	PINCEIS ATLAS S/A	R\$	126.460,15
133	PLATINUM TRADING S/A	R\$	1.260,00
134	PORTOBELLO SA	R\$	99.678,43
135	PULVITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	21.908,16



Expertise

136	R.J.R. DO BRASIL LTDA - ME	R\$ 3.924,00
137	RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA.	R\$ 257,19
138	RECIFE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇ	R\$ 1.975,00
139	RECIPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -	R\$ 2.447,59
140	ROBERT BOSCH LIMITADA	R\$ 13.341,08
141	ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA	R\$ 34.644,72
142	ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA	R\$ 400.557,35
143	ROLOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$ 4.120,79
144	S&B TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - M	R\$ 350,00
145	SAFRA S.A.	R\$ 2.981.216,00
146	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. CONST.	R\$ 254.233,09
147	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUT INDUS E PA	R\$ 31.610,71
148	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRI	R\$ 95.883,43
149	SEB COML DE PRODS DOMESTICOS LTDA	R\$ 8.344,46
150	SERRARIA OPERARIA LTDA	R\$ 1.290,00
151	SIEMENS ELETROELETRONICA LTDA	R\$ 10.266,31
152	SIEMENS LTDA.	R\$ 4.655,27
153	SIGMA METAIS SANITARIOS LTDA	R\$ 174.367,63
154	SIKA S.A. RECIFE	R\$ 42.313,04
155	SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIO	R\$ 79.943,14
156	SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO S/A	R\$ 1.507,20
157	STAMPLAS ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA	R\$ 5.532,32
158	STARRETT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 13.428,88
159	SULFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 10.867,40
160	TECELA GEM ROMA LTDA.	R\$ 20.713,66
161	TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA	R\$ 15.519,60
162	TECNOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.372,14
163	TEGAPE IMP E COM DE TEC TECNICOS LTDA	R\$ 1.030,56
164	THERON MARKETING LTDA	R\$ 4.348,64
165	TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES (ESCADA)	R\$ 1.873.642,40
166	TINTAS IQUINE LTDA	R\$ 911.919,54
167	TORRES E CIA LTDA	R\$ 1.162,44
168	TRAMONTINA DELTA S/A	R\$ 19.019,30
169	TRAMONTINA GARIBALDI S/A.	R\$ 5.255,23
170	TRAMONTINA MULTI S/A	R\$ 5.878,11
171	TRANSCON TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$ 5.219,02
172	TRANSROME TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$ 4.200,00
173	TRANSWINTER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 4.053,17
174	VALDOMIRO J DOS SANTOS - AUTOPECAS - ME	R\$ 127,00
175	VEDACIT DO NORDESTE S/A.	R\$ 73.886,02
176	VENTURINI E CIA LTDA	R\$ 7.449,51
177	VIA 101 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS	R\$ 47.900,19
178	VIBOR BORRACHA LTDA	R\$ 3.382,86
179	VIQUA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	R\$ 48.033,19
180	VITALMASSA ARGAMASSAS LTDA	R\$ 1.668,74
181	VITORIA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME	R\$ 22.526,02
182	VOTORANIM CIMENTOS N/NE S/A	R\$ 26.233,20



2312
B4

ANEXO 3 – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS
DO GRUPO CANAL DA CONSTRUÇÃO



[Handwritten signature]



2313
34

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL



[Handwritten signature]
CANAL DA CONSTRUÇÃO
Recife, Pernambuco
Setembro de 2014.



231A
84

ÍNDICE

1.0 - Introdução.....3

2.0 - Objetivo.....5

3.0 - Desenvolvimento do trabalho.....5

4.0 - Metodologia de avaliação patrimonial.....5

5.0 Premissas e limites do escopo.....11

6.0 - Cálculos Avaliatórios.....12

7.0 - Conclusão.....16

8.0 - Termo de encerramento.....17

ANEXOS.....18

[Handwritten signatures and initials]



2315
84

1.0 - Introdução

Comercial Canal Ltda e Ciacom Ltda, são duas empresas, a primeira com 26 (vinte e seis) anos de existência e a segunda com 12 (doze) anos, ambas atuando sob o nome fantasia de Canal da Construção e com administração conjunta e participação acionária entrelaçada. Nesse período nunca pagaram um título atrasado nem deixaram de cumprir seus compromissos trabalhistas e fiscais em dia.

A Comercial Canal iniciou suas atividades como distribuidora exclusiva na cidade do Recife da marca Tigre, para atuação junto a Construtoras. Há treze anos esse fabricante iniciou um processo de abertura do mercado, o que obrigou a Comercial Canal a diversificar suas atividades, procurando fortalecer seu Varejo, buscando compensar as grandes perdas no segmento de Construtoras. Resultando a estratégia de uma nova sociedade mais voltada para o Varejo, sendo resultante dessa ação a segunda empresa do Grupo, a Ciacom Ltda.

Em 2009 a Comercial Canal visando a ampliação do Varejo no Bairro de Boa Viagem, procedeu a duplicação de suas áreas de Loja e Depósito.

Com o objetivo de atualização dos valores dos equipamentos, veículos, terrenos e imóveis para fins gerenciais, a Empresa contratou o Engenheiro Ivan Souza para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação patrimonial.



2316
89

2.0 - Objetivo

O objetivo desta Avaliação é estabelecer os valores de mercado dos bens imóveis, veículos e equipamentos de propriedade do grupo **Canal da Construção**, na data base 05 de setembro de 2014, fornecendo subsídios à estudos internos da empresa.

3.0 - Desenvolvimento do trabalho

Esta avaliação tem como pressuposto básico a autenticidade dos dados fornecidos por terceiros, bem como documentos fornecidos. A primeira etapa deste trabalho foi a fase de planejamento, onde foram abordados em conjunto com os responsáveis indicados pelo grupo **Canal da Construção**, os seguintes pontos:

- Disponibilidade das informações e recursos necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- Outros esclarecimentos pertinentes ao trabalho.

Em seguida foi realizada a fase das vistorias físicas, etapa na qual a direção do grupo **Canal da Construção** disponibilizou informações relativas as empresas para fins de avaliação.

As vistorias foram realizadas no decorrer do mês de Julho/Agosto de 2014. O relatório é respaldado em metodologia consagrada, sendo também executado com base em informações e documentos fornecidos pelo grupo **Canal da Construção**, os quais presumimos serem corretos.

A fase final do trabalho consistiu na apresentação dos resultados alcançados e entendimento dos procedimentos e critérios adotados, bem como os valores estabelecidos, para em seguida, proceder-se a emissão deste Relatório.

4.0 - Metodologia de avaliação Patrimonial

Procedemos a avaliação patrimonial dos bens pertencentes aos grupos de bens mencionados anteriormente de acordo com a metodologia apresentada a seguir, com a finalidade de se estabelecer os seguintes valores:

Página 4 de 23



2317
84**Valor de Reprodução ou Reposição:**

Valor de Reprodução ou de Reposição é considerado como o investimento necessário à aquisição de bens novos, idênticos e com características e capacidades semelhantes aos existentes.

Valor de Mercado (ou Avaliação):

Quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referencia, dentro das condições do mercado vigentes. Esse valor leva em consideração o tempo normal de absorção do bem pelo mercado, sendo caracterizado pelas premissas e informações, fornecidas pela empresa, além de Normas Técnicas específicas e vistorias "*in loco*".

Os valores apresentados não representam os valores efetivos de negociação, devendo ser assumidos como valor de referencia. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda. Este valor pode ser determinado a partir do valor de Reprodução ou Reposição, deduzindo-se as parcelas resultantes da depreciação técnica, tais como: deterioração física, obsolescências funcional e econômica.

Vida útil Remanescente:

É o período de tempo esperado em que um bem prestará de maneira satisfatória, tanto econômica como funcional, seu serviço designado.

A metodologia de avaliação patrimonial empregada neste trabalho é amparada nas mais recentes normas e diretrizes da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as quais disciplinam conceitos, estabelecem os critérios a serem empregados em trabalhos de avaliação patrimonial, definem os métodos para determinação dos valores e definem os graus de fundamentação e precisão das avaliações, entre outras prescrições.



2318
84

Dentre os diversos métodos previstos para a avaliação de bens do ativo imobilizado, os aplicados foram:

Método Evolutivo:

Consiste em determinar o valor total do imóvel através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno;

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado:

Consiste em se determinar o valor de mercado de um bem através da comparação com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em vista as suas características semelhantes. Nesse método, ajustes são procedidos através da utilização de fatores que visam corrigir eventuais diferenças entre os bens disponíveis no mercado e o bem objeto da avaliação; e

Método da Quantificação do Custo:

O valor do bem resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição do custo de outros, idênticos aos que são objetos da avaliação ou equivalentes, seguido de cálculos de depreciação técnica.

4.1 - Terras

Esta avaliação tem como pressuposto básico a autenticidade dos dados fornecidos por terceiros, bem como documentos fornecidos;

Na avaliação do terreno e do imóvel foi utilizado o "**Método comparativo Direto de Dados de Mercado**", como definido pelas normas *NBR 14653-1* e *NBR 14653-3 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas*.

Os preços unitários das terras e do Imóvel foram obtidos após os levantamento de elementos com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes aos avaliados, efetuados nas varias fontes de consultas das regiões envolvidas. Assim, comparando-se as terras a outras semelhantes que estão à



2319
36

venda ou que foram vendidas e até mesmo opiniões colhidas nos mercados das regiões.

Em função das características próprias dos elementos pesquisados, foram aplicadas variáveis adequadas, quando indicado, verificando-se vários fatores, como localização geográfica (atrativo), infra-estrutura, especulação, entre outros, que influem nos valores médios unitários das terras analisadas como sendo os valores mais confiáveis na época da avaliação.

As pesquisas de elementos comparáveis e análises mercadológicas foram desenvolvidas a partir de consultas imobiliárias, corretores autônomos, bem como a partir de análises relativas ao comportamento dos mercados imobiliários envolvidos.

4.2 - Veículos

Os veículos tiveram seus valores determinados por comparação com veículos semelhantes, cujos os custos de avaliação são regularmente publicados através da tabela FIPE, com as devidas adequações para cada tipo de veículo. Os bens inventariados dentro destas rubricas serão avaliados pelo método de valor de mercado e tem custo de reposição já descritos.

4.3 - Equipamentos

Na determinação do valor dos imóveis, equipamentos, máquinas e veículos foi adotado o Método do Custo de Reprodução, segundo o qual a determinação do valor do bem se baseia no custo de sua reposição por outro igual, de mesma marca e modelo, ou por outro semelhante, de mesma produtividade, considerando entretanto a depreciação dos bens avaliados em função de sua conservação e funcionalidade. O valor de reposição do equipamento corresponde ao preço de aquisição no mercado, sendo normalmente este valor determinado por consultas aos próprios fabricantes ou representantes legais. A vida útil de cada equipamento foi verificada na tabela do SERVIÇO DE RENDAS INTERNAS DO DEPARTAMENTO DE TESOURO DOS ESTADOS UNIDOS, em obra especializada de Engenharia de Avaliação. No que diz respeito a influencia do regime de trabalho e do tipo de





Número: **0044705-47.2014.8.17.0001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 20.000.000,00**

Assuntos: **Remissão das Dívidas, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REQUERENTE)	
CIACOM LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
JKJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
COMERCIAL CANAL LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (REQUERENTE)	
PHILIPS DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	GABRIELLA LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (REQUERENTE)	
3M DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	HERIBELTON ALVES (ADVOGADO(A))
ROGA SANITARIOS BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
GEGRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (REQUERENTE)	
ITAU UNIBANCO S.A. (REQUERIDO(A))	
DEXCO COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO S.A (REQUERIDO(A))	
	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
ITAU UNIBANCO (CREDOR(A))	
	DANIEL CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) JOSE CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A))

CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (CREDOR(A))	
	MAURO EDUARDO VICHNEVETSKY ASPIS (ADVOGADO(A))
VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (CREDOR(A))	
	RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (CREDOR(A))	
	LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A)) RENATO ARAUJO MONTENEGRO DE MELLO (ADVOGADO(A)) MYRIAN LUZ (ADVOGADO(A))
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
SIKA S A (CREDOR(A))	
	LEYLA ANTONIA ALIOTI (ADVOGADO(A)) BRUNA GAUDIO GOULART DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR(A))	
	POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA (ADVOGADO(A)) MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA (ADVOGADO(A))
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA (CREDOR(A))	
	DIVINA MARCIA FERREIRA DA COSTA (ADVOGADO(A)) GILSON VIEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
THERON MARKETING LTDA (CREDOR(A))	
	GUILHERME LUIZ GOMES JUNIOR (ADVOGADO(A)) MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO (ADVOGADO(A))
TRAMONTINA MULTI S/A (CREDOR(A))	
	Marcilio Tavares de Albuquerque (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (CREDOR(A))	
	JULIANA FERRAZ SUASSUNA (ADVOGADO(A)) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDOR(A))	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (CREDOR(A))	
	Germana Maria Braga Rio (ADVOGADO(A))
TECELAGEM ROMA LTDA (CREDOR(A))	
BASF SA (CREDOR(A))	
	DANIEL VIANA DE MELO (ADVOGADO(A))
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA (CREDOR(A))	
	ADRIANO DIGIACOMO (ADVOGADO(A)) MARCIO BERTOLDI COELHO (ADVOGADO(A))
PULVITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLAS E ADESIVOS LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO SCARABEL (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL (CREDOR(A))	

	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR (ADVOGADO(A)) MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO (ADVOGADO(A))
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CREDOR(A))	
	LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER S.A. (CREDOR(A))	
	Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A))
RB SUL PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	ANDRE FRUTUOSO DE PAULA (ADVOGADO(A))
3M DO BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	EDSON JOSE CAALBOR ALVES (ADVOGADO(A))
PAMPLONA ELETROMETALURGICA LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNA TUGUIE NAKAMURA (ADVOGADO(A)) ROQUE POFFO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RENATO MEDINA PASQUALI (ADVOGADO(A))
LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS (CREDOR(A))	
	ANTONELLA BERTOLUCCI LOCOSELLI (ADVOGADO(A))
LEAL CARNEIRO FERRAMENTAS EIRELI (CREDOR(A))	
	ADRIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A)) LAILA NADER MENDES (ADVOGADO(A)) LUCIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A))
FONTANELLA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA (CREDOR(A))	
	Ana Carla de Pinho Monteiro (ADVOGADO(A))
AKZO NOBEL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	RUY RIBEIRO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA (CREDOR(A))	
	JOAO CARLOS CARRION VIDAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ALVARO BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A)) DARCIO VIEIRA MARQUES (ADVOGADO(A)) RAFAEL BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A))
DURATEX S.A. (CREDOR(A))	
	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A)) CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
DAVI RODRIGUES FARIAS DA SILVA (CREDOR(A))	
	ADRIANA PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO CÂNDIDO PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) MARIA EDUARDA GUSMAO DE ATAIDE CASANOVA (ADVOGADO(A))

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))			
		LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A))	
PHILIPS LIGHTING ILUMINACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		FABIO RIVELLI (ADVOGADO(A))	
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
91914402	29/10/2021 18:57	036_documentos_apresentados_devidamente_classificados3	Outros Documentos

2320
28/1

manutenção, esses itens são levados em consideração no tratamento matemático de autoria do Eng. Hélio de Caíres, no seu livro NOVOS TRATAMENTOS MATEMÁTICOS EM TEMAS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES (Ed. PINI Ltda.) da maneira que segue:

O valor de um equipamento em uso pode ser expresso da seguinte maneira:

$$V = V_o \times [d(1-R)+R]$$

Onde:

V = valor atual do equipamento

V_o = valor do equipamento novo

R = percentual não depreciável do equipamento (Valor Residual)

d = taxa de depreciação

O Eng. Hélio de Caíres, com a expressão acima determinou o valor de uma máquina, partindo do seu valor de reposição, admitindo a existência de uma função de depreciação $d(t,u,T,T)$, na qual as variáveis são as seguintes:

t = idade real da máquina

u = coeficiente de manutenção

T = coeficiente de trabalho

T = vida útil média, para manutenção e trabalhos normais

$$d(t,u,T,T) = V_d(t,u,T,T)$$

Onde:

V_{o-r}

r = valor das partes residuais

Levando em consideração os regimes de trabalho e manutenção, atribuiu um parâmetro de correlação, de conformidade com a tabela I (ANEXOS)



2321
34

Elaborou ainda duas tabelas, a Tabela II que expressa o trabalho x manutenção através do coeficiente, que atuará sobre o percentual de vida do equipamento, e a Tabela III que expressa a depreciação d.

O roteiro de cálculo apresentado a seguir foi aplicado para todos os equipamentos avaliados no presente trabalho:

V_o = valor de reposição (valor de novo em R\$)

V = valor atual do equipamento

R = valor residual em %

I_a = idade aparente em anos

V_u = vida útil em anos

M = classe de manutenção (de acordo com a tabela I)

T = classe de trabalho (de acordo com a tabela II)

$\square$ = retirado da tabela II

$\emptyset - \square \square X (I_a/V_u)$

Com o valor de $\emptyset$ acima, entra-se na Tabela III e determina-se a depreciação

d.

$$V = V_o X [d(1+R)+R]$$



2322
89

5.0 - Premissas e Limites do escopo

Para atender ao objetivo a que se propõe, esse Laudo expressará o justo valor de mercado dos equipamentos, os quais são assim definidos:

5.1 - "O valor expresso em termos monetários que o bem alcançaria se exposto à venda por um prazo razoável num mercado aberto em que haja um vendedor desejoso de vender e um comprador desejoso de comprar, ambos conhecedores do bem e do mercado e livres de pressões anormais".

5.2 - O avaliador considera que os elementos a ele fornecidos são legítimos e, que as informações prestadas por terceiros foram dadas de boa fé, merecendo portanto, todo o critério.

5.3 - Não foram feitas averiguações a respeito de restrições ao direito de propriedade ou de quaisquer ônus que pesem sobre os bens avaliados, bem como se os mesmos são alugados, emprestados ou de terceiros.

5.4 - Para a individualização dos objetos da avaliação, o avaliador se vale de elementos abaixo relacionados:

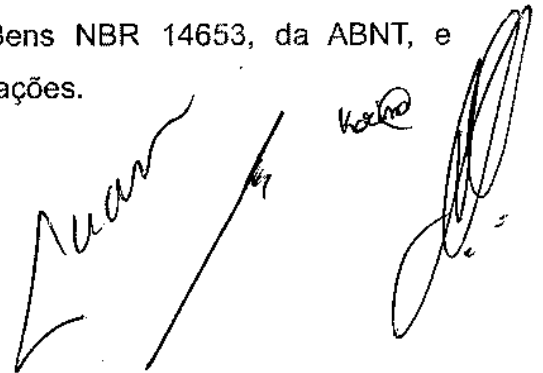
5.4.1 - Plantas das unidades industriais, com layout operacional;

5.4.2 - Inventário preliminar dos equipamentos e utilidades em cada setor;

5.4.3 - Vistoria, medições e levantamentos de conferencia efetuados nas instalações, bem com inventários físicos das maquinas e equipamentos;

5.4.4 - Pesquisas efetuadas juntamente a fabricantes e empresas especializadas nos diversos equipamentos em estudo;

5.4.5 - Normas Brasileiras para Avaliação de Bens NBR 14653, da ABNT, e publicações especializadas em Engenharia de Avaliações.



6.0 - Cálculos Avaliatórios

6.1 - Cálculos Avaliatórios Terrenos/Imóveis

VT = A x VU onde
VT = valor de mercado do terreno
A = área do terreno
VU = preço /m² de venda

ITEM	LOCALIDADE	ÁREA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERRENO - LOTE 1 Q. A-1	623,50 m	R\$ 2.000,00	R\$ 1.247.000,00
2	TERRENO - LOTE 4 Q. A-1	720,00 m	R\$ 2.000,00	R\$ 1.440.000,00
3	TERRENO - LOTE 5 Q. A-1	450,00 m	R\$ 2.000,00	R\$ 900.000,00
4	IMÓVEL COMERCIAL LOTE 5	671,50 m	R\$ 3.000,00	R\$ 2.014.500,00
5	IMÓVEL NO EDF CHATEAU MARGAUX - APT0 1504	82,67 m	R\$ 5.500,00	R\$ 454.685,00
			TOTAL	R\$ 6.056.185,00

[Handwritten signatures and initials]



2324
Bf

6.2 - Cálculos Avaliatórios Veículos

Os veículos tiveram seus valores determinados por comparação com veículos semelhantes, cujos os custos de avaliação são regularmente publicados através da tabela FIPE com as devidas adequações para cada tipo de veículo. Os bens inventariados dentro destas rubricas serão avaliados pelo método de valor de mercado e tem custo de reposição já descrito.

MARCA	MODELO	ANO	COR	PLACA	ESPECIE	PROPRIETARIO	CNPJ	VALOR
VW	8.150 E DELIVERY PLUS	2010/2011	BRANC A	NXV802 3	CAM / CAR ABERTA	COMERCIAL CANAL LTDA	12.806.642/0001-61	R\$ 68.000,00
FORD	CARGO 815	2002	BRANC A	KHW28 78	CAM / CAR FECHADA	COMERCIAL CANAL LTDA	12.806.642/0001-61	R\$ 38.000,00
VW	8.150 E DELIVERY PLUS	2010/2010	BRANC A	NXV807 3	CAM / CAR ABERTA	CIACOM LTDA	05.074.024/0001-09	R\$ 68.000,00
TOTAL								R\$ 174.000,00



2325
8/4

6.3 - Cálculos Avaliatórios Equipamentos

Os bens inventariados dentro destas rubricas serão avaliados pelo método do custo de reposição já descrito, obedecendo as seguintes premissas:

Vida útil dos equipamentos: 10 anos
Idade aparente considerada: 5 anos
Condição de trabalho: Normal
Condição de manutenção: Normal
Valor residual médio: 10%

$$\theta = 1 \times (7/15) = 0,5$$
$$d = \text{Retirado da tabela III} = 0,4371$$

$$V = Vo \times [d(1-R)+R]$$
$$V = Vo \times [0,4804(1-0,10)+0,10] = 0,49339$$

Adotado um fator de deflação geral

COMERCIAL CANAL LTDA	QTD	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	
Check out	2	R\$	1.000,00	R\$	2.000,00
Gondolas Centrais	50	R\$	410,00	R\$	20.500,00
Gondolas Laterais	35	R\$	320,00	R\$	11.200,00
Prateleiras	350	R\$	63,00	R\$	22.050,00
Expositor ilha	1	R\$	9.000,00	R\$	9.000,00
Relógio de ponto biométrico	1	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00
Computadores	35	R\$	1.200,00	R\$	42.000,00
Impressoras	6	R\$	500,00	R\$	3.000,00
Carrinhos Normal	15	R\$	300,00	R\$	4.500,00
		Valor Equip. Novos		Valor Corrigido	
		R\$		113.252,00	R\$ 55.493,48
Instalações e Bases		20%		R\$	11.098,00
Valor total dos equipamentos				R\$	66.591,48

Valores

[Handwritten signature]



23-26
34

CIACOM LTDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Check out	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Gondolas Centrais	80	R\$ 410,00	R\$ 32.800,00
Gondolas Laterais	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
Prateleiras	500	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
Expositor ilha	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Relógio de ponto biométrico	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Computadores	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
Impressoras	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Carrinhos Normal	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
		Valor Equip. Novos	Valor Corrigido
		R\$ 132.600,00	R\$ 64.974,00
Instalações e Bases		20%	R\$ 12.994,80
Valor total dos equipamentos			R\$ 77.968,80

[Handwritten signatures and marks]



9327
84

7.0 - Conclusão

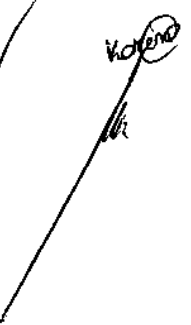
Considerando:

- a) Que os equipamentos tiveram seus valores atuais determinados a partir de cotações de bens iguais ou similares, com a consideração da devida depreciação pelo uso e manutenção;

O avaliador conclui que os valores encontrados nos cálculos avaliatórios atendem satisfatoriamente a os objetivos deste trabalho, podendo ser tratado como Valor de Mercado do Ativo Imobilizado, e assim os determina, de forma arredondada, conforme resumo a seguir:

ITEM		
TERRENOS	R\$	3.587.000,00
IMÓVEIS	R\$	2.469.185,00
VEICULOS	R\$	174.000,00
EQUIPAMENTOS	R\$	144.559,00
TOTAL	R\$	6.374.744,00

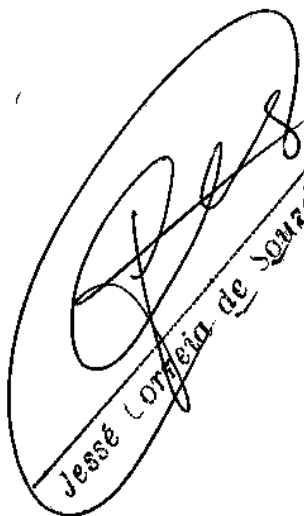
(SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)



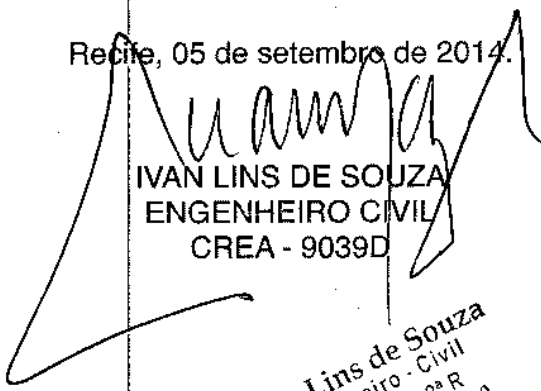
2328
34**8.0 - Termo de encerramento**

Este Laudo de Avaliação foi impresso em uma só via, composta de 17 (dezessete) folhas e mais Anexos, todas elas rubricadas pelo avaliador, com exceção desta última, que vai assinada pelos mesmos signatários deste trabalho.



Jesse Lins de Souza Filho

Recife, 05 de setembro de 2014.



IVAN LINS DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 9039D

Ivan Lins de Souza
Engenheiro - Civil
CREA - 9039 2ª R
CPF. 047.876.254-20



Volante

2329
24

ANEXOS

TABELA I

MANUTENÇÃO		TRABALHO	
TIPO	COEFICIENTE (E)	TIPO	COEFICIENTE (F)
INEXISTENTE	0	NULO	0
SOFRÍVEL	5	LEVE	5
NORMAL	10	NORMAL	10
RIGOROSO	15	PESADO	15
PERFEITA	20	EXTREMO	20

[Handwritten signatures and marks]



TABELA II

MANUTENÇÃO	TRABALHO	$\theta (X,Y)$
0	0	0,85
	5	1,19
	10	1,67
	15	2,34
	20	3,28
5	0	0,69
	5	0,95
	10	1,28
	15	1,76
	20	2,40
10	0	0,55
	5	0,75
	10	1,00
	15	1,32
	20	1,76
15	0	0,46
	5	0,59
	10	0,77
	15	1,00
	20	1,29
20	0	0,37
	5	0,47
	10	0,59
	15	0,75
	20	0,95

Voluntário



ILEGÍVEL

2331
39

TABELA III (DEPRECIACAO d)

q(%)	D(%)	q(%)	D(%)	q(%)	D(%)	q(%)	D(%)	q(%)	D(%)
0.00	1.00000	0.35	0.99995	0.70	0.99980	1.05	0.99955	1.40	0.99910
0.01	0.99990	0.40	0.99980	0.75	0.99965	1.10	0.99940	1.45	0.99895
0.02	0.99980	0.45	0.99965	0.80	0.99950	1.15	0.99925	1.50	0.99880
0.03	0.99970	0.50	0.99950	0.85	0.99935	1.20	0.99910	1.55	0.99870
0.04	0.99960	0.55	0.99935	0.90	0.99920	1.25	0.99895	1.60	0.99860
0.05	0.99950	0.60	0.99920	0.95	0.99905	1.30	0.99880	1.65	0.99850
0.06	0.99940	0.65	0.99905	1.00	0.99890	1.35	0.99865	1.70	0.99840
0.07	0.99930	0.70	0.99890	1.05	0.99875	1.40	0.99850	1.75	0.99830
0.08	0.99920	0.75	0.99875	1.10	0.99860	1.45	0.99840	1.80	0.99820
0.09	0.99910	0.80	0.99860	1.15	0.99845	1.50	0.99830	1.85	0.99810
0.10	0.99900	0.85	0.99845	1.20	0.99830	1.55	0.99815	1.90	0.99800
0.11	0.99890	0.90	0.99830	1.25	0.99815	1.60	0.99800	1.95	0.99790
0.12	0.99880	0.95	0.99815	1.30	0.99800	1.65	0.99785	2.00	0.99780
0.13	0.99870	1.00	0.99800	1.35	0.99785	1.70	0.99770	2.05	0.99770
0.14	0.99860	1.05	0.99785	1.40	0.99770	1.75	0.99755	2.10	0.99760
0.15	0.99850	1.10	0.99770	1.45	0.99755	1.80	0.99740	2.15	0.99750
0.16	0.99840	1.15	0.99755	1.50	0.99740	1.85	0.99725	2.20	0.99740
0.17	0.99830	1.20	0.99740	1.55	0.99725	1.90	0.99710	2.25	0.99730
0.18	0.99820	1.25	0.99725	1.60	0.99710	1.95	0.99695	2.30	0.99720
0.19	0.99810	1.30	0.99710	1.65	0.99695	2.00	0.99680	2.35	0.99710
0.20	0.99800	1.35	0.99695	1.70	0.99680	2.05	0.99665	2.40	0.99700
0.21	0.99790	1.40	0.99680	1.75	0.99665	2.10	0.99650	2.45	0.99690
0.22	0.99780	1.45	0.99665	1.80	0.99650	2.15	0.99635	2.50	0.99680
0.23	0.99770	1.50	0.99650	1.85	0.99635	2.20	0.99620	2.55	0.99670
0.24	0.99760	1.55	0.99635	1.90	0.99620	2.25	0.99605	2.60	0.99660
0.25	0.99750	1.60	0.99620	1.95	0.99605	2.30	0.99590	2.65	0.99650
0.26	0.99740	1.65	0.99605	2.00	0.99590	2.35	0.99575	2.70	0.99640
0.27	0.99730	1.70	0.99590	2.05	0.99575	2.40	0.99560	2.75	0.99630
0.28	0.99720	1.75	0.99575	2.10	0.99560	2.45	0.99545	2.80	0.99620
0.29	0.99710	1.80	0.99560	2.15	0.99545	2.50	0.99530	2.85	0.99610
0.30	0.99700	1.85	0.99545	2.20	0.99530	2.55	0.99515	2.90	0.99600
0.31	0.99690	1.90	0.99530	2.25	0.99515	2.60	0.99500	2.95	0.99590
0.32	0.99680	1.95	0.99515	2.30	0.99500	2.65	0.99485	3.00	0.99580
0.33	0.99670	2.00	0.99500	2.35	0.99485	2.70	0.99470	3.05	0.99570
0.34	0.99660	2.05	0.99485	2.40	0.99470	2.75	0.99455	3.10	0.99560
0.35	0.99650	2.10	0.99470	2.45	0.99455	2.80	0.99440	3.15	0.99550

Wolfgang



2332
34

ANEXO
COMERCIAL CANAL LTDA



[Handwritten signature]

